

Relatório

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural.

I. Introdução.

p. 4

II. A situação geral dos direitos humanos no Brasil.

p.7

III. O mais alto grau de violência: o estado do Pará.

p.15

IV. O estado do Paraná: uma violência calculada.

p.19

V. O sistema penitenciário.

p.32

VI. Conclusões e recomendações.

p.35

VII. Glossário

p.39

Relatório elaborado por:**Françoise Mathe,**

Advogada, encarregada da missão da FIDH

Fernando Gomes,

Ex-Presidente da Organização Bissau-guiana de direitos humanos e ex-vice-Presidente da FIDH

Roberto Morales,

Antropólogo chileno

Valérie Babilotte, colaboradora

Tradução do francês para o português por Maria-Teresa Brochado Soraiva Martins.

Brasil
Graves violações de direitos humanos na zona rural

Brasil
Graves violações de direitos humanos na zona rural

I. Introdução	p.4
1. Apresentação.	p.4
2. Apresentação geral do Brasil.	p.4
2.1 Contexto histórico.	
2.2. Situação econômica e social.	
2.3 Apresentação geográfica.	
II. A situação geral dos direitos humanos no Brasil.	p.7
1. Origens dos conflitos.	p.8
1.1 As desigualdades sociais.	
1.2 A Reforma agrária.	
1.3 A usurpação das terras das minorias.	
- Os quilombos	
- Os Xukurus	
2. O desenvolvimento dos conflitos fundiários na zona rural.	p.14
2.1 Mobilização dos trabalhadores rurais sem terra e dos latifundiários.	
III. O mais alto grau de violência: o estado do Pará	p.15
1. O massacre de El Dorado de Carajás.	p.15
2. A Fazenda Santa Clara.	p.16
3. Uma violência dirigida principalmente contra os dirigentes do Movimento dos trabalhadores sem terra.	p.17
4. O caso de Jerônimo Alves Amorin, a impunidade está a caminho do fim?	p.18
IV. O estado do Paraná: uma violência calculada.	p.19
1. O contexto social das expulsões.	p.19
2. O quadro jurídico das expulsões.	p.21
3. A organização das expulsões	p.22
4. O desenvolvimento das expulsões.	p.23
5. Um aparelho judiciário comprometido: o caso emblemático da juíza Kather.	p.30
6. As instituições impotentes	p.30
V. O sistema penitenciário	p.32
1. Presos desamparados.	p.32
2. O caso das mulheres encarceradas.	p.33
3. Os estrangeiros encarcerados.	p.34
4. A insegurança carcerária.	p.34
VI. Conclusões e recomendações	p.35
VII. Glossário	p.39

Brasil
Graves violações de direitos humanos na zona rural

I. Introdução.

1. Apresentação.

Esse relatório foi elaborado após inúmeras informações enviadas por numerosas organizações da sociedade civil brasileira denunciando as violações de direitos humanos cometidas na zona rural. Conjuntamente a isso, nesse relatório consta informações recolhidas pela Federação Internacional das Ligas de Direitos Humanos (FIDH), por ocasião de duas visitas realizadas. A primeira delas foi efetuada por Fernando Gomes, advogado, ex-Presidente da Organização Bissau-guiana de direitos humanos e ex-vice-Presidente da FIDH e por Roberto Morales, antropólogo chileno, em setembro de 1998. A segunda visita foi realizada por Françoise Marthe, advogada, encarregada da missão junto ao escritório executivo da FIDH, em julho de 1999.

As delegações durante sua estada no Brasil visitaram os Estados de São Paulo, onde a mobilização dos trabalhadores rurais é muito forte, da Bahia, do Pernambuco (nordeste), do Pará (Amazônia oriental) e do Paraná. Nas regiões mais atingidas pela violência ligada aos conflitos fundiários as delegações puderam encontrar instâncias governamentais e várias organizações da sociedade civil. Os membros da primeira delegação também visitaram núcleos penitenciários, o que puderam observar nesses locais justifica a inclusão de um capítulo específico sobre esse tema.

A FIDH quer agradecer o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), a Liga brasileira filiada, por seu apoio e a sua cooperação, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e a Comissão jurídica do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) por suas preciosas informações.

2. Apresentação geral do Brasil.

A situação dos direitos humanos no Brasil, não pode ser observada fora de seu contexto histórico, econômico, político e social.

As tensões e violações de direitos humanos na zona rural no Brasil se originam de um passado colonial, de anos de ditadura e de um forte processo de industrialização nos

anos 60 que fez do Brasil um país rico e povoado na sua maioria por pobres.

Essas desigualdades são as responsáveis pela violência e pelas violações de direitos humanos.

2.1 Contexto histórico.

Tornando-se colônia portuguesa a partir de 1.500, o Brasil sofreu, por conta da coroa portuguesa, uma intensa exploração de seus recursos naturais. A cana-de-açúcar, depois o café, se sustentavam pela importação de escravos africanos.

A independência foi adquirida pacificamente em 1822, e a república proclamada em 1889.

Marcado pela dominação econômica da Inglaterra, o período que vai da independência até a proclamação da república se desenvolve sem maiores rupturas.

A escravatura é abolida oficialmente (e teoricamente...) em 1888.

Entretanto, essa república proclamada é democrática somente na fachada. As eleições controladas pelos chefes políticos ou "coronéis" e a corrupção é a base fundamental do regime. Esse sistema político era conhecido sob o nome de "tenentismo".

Essa situação é mantida até a "revolução de 1930". Para entender este clima revolucionário é preciso conhecer a péssima situação do país no plano político e no plano econômico: o país é drasticamente atingido pela crise de 1929, que acarreta a queda do café, da cana-de-açúcar e da borracha. A "revolução de 1930" conduz ao poder Getúlio Vargas, governador do estado de São Paulo, que assume provisoriamente o governo da república sob o título de delegado da revolução, representando as Forças Armadas e o povo.

Entretanto, **em 1937, Getúlio Vargas** instaura uma ditadura fascista conhecida como Estado Novo.

Em 1946, a vitória dos Aliados da Segunda Guerra Mundial incita Getúlio Vargas a optar por uma via democrática e

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

populista. É nesse momento que se instaura a **quarta república do Brasil**, fundamentada no presidencialismo e no federalismo.

Nesse meio tempo, economicamente, o Brasil passa de uma economia de mineração e agro-exportadora para uma economia industrializada. Os governos civis, beneficiados pela grande demanda da Europa enfraquecida pela guerra, intensificam a modernização e a industrialização. Os grandes projetos de construção de estradas e de hidroelétricas aumentam o déficit e os empréstimos. Nos anos 50, os investimentos estrangeiros são estimulados e rapidamente são majoritários.

Com o intuito de conter uma reforma agrária favorável aos pequenos agricultores e uma política progressista, a ditadura dos generais se instaura em 1964 com o apoio dos Estados Unidos.

Liberalismo e austeridade financeira são as palavras de ordem. O Brasil conhecerá então um verdadeiro milagre econômico, em detrimento da justiça social e do respeito aos direitos humanos. A "modernização conservadora" foi feita em prejuízo das classes populares. Empurrados pela ausência de uma reforma agrária concreta, milhões de pessoas migraram para as grandes cidades e se concentraram nas favelas.

É certo que a repressão não foi tão sangrenta como em outros países da América Latina. Todavia, 200 pessoas foram assassinadas e centenas foram torturadas, aprisionadas ou exiladas. Durante quase vinte anos a liberdade de expressão foi negada e os partidos políticos proibidos.

Frente à crescente oposição e a exaustão do milagre econômico, em 1984, os militares devolvem o poder aos civis.

Os empréstimos maciços contraídos durante a ditadura assim como os grandes projetos de construção conduziram em 1983 a dívida externa a 104 milhões de dólares. Diante de sua insolvência, um acordo de "super rigor" econômico foi estabelecido com o Fundo Monetário Internacional (FMI), a inflação explodiu, a classe média empobreceu e o número de excluídos aumentou consideravelmente. Essa situação paralisará o Brasil durante quase dez anos.

O novo regime civil denominado "Nova República" suscitará uma nova esperança. Portanto, o país se

afundará em uma crise econômica.

Em 5 de outubro de 1988, foi proclamada uma nova Constituição. Portadora de grandes avanços, ela reforça a proteção social, libera o sindicalismo da tutela estatal. Garante, igualmente, a liberdade de expressão e o direito de greve, reconhece o direito dos povos indígenas e dos quilombos (descendentes de escravos que fugiram das plantações e fundaram comunidades), e prevê igualmente uma transferência dos recursos do Estado para os estados e regiões. No entanto, a grande parte desses direitos não foram respeitados e a reforma agrária, para uma melhor divisão das terras em benefício dos pequenos agricultores sem terra, está paralisada.

Em 1989, Fernando Collor de Mello é o primeiro presidente eleito por sufrágio universal. Sua política de austeridade o torna rapidamente impopular. Envolvido em casos de corrupção é destituído de suas funções pelo Congresso Nacional em 1992.

Fernando Henrique Cardoso, então Ministro da Fazenda durante a presidência de Itamar Franco, após o impeachment de Collor, consegue, graças ao plano "real", diminuir a inflação galopante que assolava o país.

Com a popularidade desse modo conquistada é eleito presidente em 1994 e reeleito em 1998. Fernando Henrique Cardoso, promove uma política de globalização da economia, de privatizações, de altos investimentos e estabiliza a economia.

Antigo exilado durante a ditadura, instaura em 1995 um programa para indenizar os familiares das vítimas da repressão militar. Lança em 7 de agosto de 1996, um programa de direitos humanos e adapta a lei 9299/96 que transfere aos tribunais da justiça comum, o julgamento dos homicídios cometidos por membros da polícia militar. Pela primeira vez no Brasil a Câmara dos Deputados dispõe de uma Comissão Permanente de Direitos Humanos.

Infelizmente, inúmeros desses avanços são letra morta.

2.2 Situação econômica e social:

Rico em recursos naturais e com uma economia potente e moderna, o Brasil faz parte das dez maiores economias mundiais. Ele é um dos principais produtores e exportadores de alimentos do mundo.

Entre 1994 e 1997, o Produto Interno Bruto aumentou de

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

17%, o que equivale a uma taxa de crescimento médio anual de 4%. Se levarmos em conta o ano de 1993 e 1998, constatamos que o Brasil se beneficiou de 6 anos consecutivos de crescimento de seu PIB, feito que não observamos desde o fim dos anos 70.

A indústria mecânica funciona integralmente, atingindo os mais altos níveis desde o primeiro trimestre de 1987. Os investimentos estrangeiros diretos passaram de 2,2 milhões de dólares americanos em 1994 para 17 milhões durante os 12 meses que precederam abril de 1998. No que diz respeito à produção, o Brasil também conseguiu diversificar e aumentar a fabricação de produtos manufaturados e de bens duráveis. Além disso, o Brasil criou indústrias baseadas em tecnologias muito avançadas em diversos setores como o das telecomunicações, de processamento de dados, de biotecnologia e de novos materiais. Quatro setores-chaves - o aço, a indústria automobilística, os produtos petroquímicos e os serviços - tiveram um papel decisivo, não somente no desenvolvimento do setor industrial, mas também no conjunto da expansão econômica.

Portanto as condições de vida ficaram ainda mais precárias e as disparidades sociais maiores ainda. Mesmo que, a renda anual per capita seja de 5.630\$, os mais ricos da população têm uma renda 24 vezes mais elevada que os 20% dos mais pobres e 10% da população detém 51% da renda nacional. O salário de 40% dos trabalhadores é inferior a renda mínima, ou seja, em torno de 420 francos por mês.

Essas disparidades classificam o Brasil entre os cinco países mais desiguais do mundo.

A população brasileira, estimada em 165,5 milhões de habitantes é essencialmente:

- jovem: 59% da população tem menos de 25 anos.
- Urbana: 77% da população vive na cidade. Entre os anos 70 e 90, 30 milhões de trabalhadores rurais migraram para as cidades.
- Rica em mistura racial: índios, descendentes dos conquistadores portugueses, descendentes dos escravos negros e desde o início do século numerosos imigrantes japoneses e europeus (essencialmente alemães e italianos).

O fato de a maior parte da população brasileira ser composta de jovens gerou demanda de emprego. A partir de 1945 a população progressivamente se urbanizou. Em 1960 a maioria da população morava nas cidades e desde 1970 houve um declínio absoluto da população rural. A metade da

população urbana (mais de um terço da totalidade da população) mora em cidades de mais de um milhão de habitantes. A rapidez da expansão urbana se deve ao aparecimento de zonas urbanas despauveradas, denominadas "favelas". Ainda mais existe uma segregação social muito proeminente nas cidades: ao lado dos bairros ricos encontramos subúrbios onde a pobreza é extrema. O Brasil tem uma reputação de "democracia racial". Efetivamente, não há problemas raciais e também não há uma discriminação institucional. Todavia, os grupos de negros e de mulatos da população têm uma tendência a se inserirem entre a população mais pobre. A diferença social se perpetua no nível educacional, de saúde e de trabalho.

2.3. Apresentação geográfica:

O Brasil possui uma extensão territorial de 8.547.403 km quadrados, o que o faz o quarto maior país do mundo, depois da Rússia, do Canadá e da China. Seu tamanho é o equivalente da Europa inteira sem a Rússia. A Amazônia ocupa perto de 5 milhões de Km quadrados, ou seja 59% do território do país, o que equivale a quase dez vezes a França. A floresta amazônica, só ela sozinha cobre 3,45 milhões de Km quadrados, ou seja, mais de 40% da superfície do país.

Encontramos no Brasil quase todos os tipos de relevo, de solos e de climas: a maior bacia hidrográfica, o maior rio, o Amazonas, a mais vasta floresta tropical e o ecossistema o mais rico do planeta - O Pantanal no Mato Grosso -, território que se estende acima e abaixo da linha do Equador.

O norte e o nordeste são os "primos pobres" do Brasil. O Norte é coberto pela Amazônia. É a região a menos povoada onde vive a maior parte dos índios. É no nordeste que a cultura africana é mais presente, mas é sobretudo uma região muito desigual onde domina uma potente oligarquia fundiária.

O Centro-Oeste, impulsionado pela construção de estradas está hoje em pleno desenvolvimento, graças sobretudo à criação de Brasília em 1960. O Sudeste é a região a mais desenvolvida, a mais povoada e a mais urbanizada do país. O triângulo formado pelas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte é a zona de maior concentração industrial. O Sul é também muito desenvolvido, e a influência européia é muito significativa. Essas duas regiões concentram 84% da renda nacional e 60% da população.

Brasil
Graves violações de direitos humanos na zona rural

II. A situação geral dos direitos humanos no Brasil.

A violência e a impunidade são os fenômenos os mais graves em matéria de violação de direitos humanos no Brasil.

Desde 1970, o número de cidades brasileiras de mais de um milhão de habitantes passou de cinco para onze. Na maioria dos casos, o crescimento rápido e não planejado desses centros urbanos, foi acompanhado de um forte crescimento da criminalidade. A insatisfação da população perante a ineficácia da justiça criminal fez com que a população se armasse na ilusão de assim se proteger da violência generalizada, o que serve de pretexto para o Estado cometer violações de direitos humanos como execuções extrajudiciais, homicídios ou desaparecimentos forçados civis.

A violência é tão inquietante quanto os seus autores, particularmente o Estado e seus agentes, beneficiários de uma total impunidade.

A sociedade brasileira vive numa cultura autocrática e neopostista. Os detentores do poder político-econômico gozam em sua maioria da impunidade. Eles ignoram ou transgridem as principais normas e princípios estabelecidos, em detrimento da imparcialidade, da eficácia da justiça e da polícia.

A polícia é, na maioria das vezes, o instrumento dessa

arbitrariedade. Ela é distante dos cidadãos, repressora e comprometida pelas ordens que penalizam e discriminam grande parte da população.

Duas polícias coexistem: a polícia civil tem competência para investigar enquanto que a militar é responsável de manter a ordem pública. Essa última é a mais violenta e possui seu próprio sistema judiciário e disciplinar, parcialmente abolido pela lei 9299 de 1996.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso lançou em setembro de 1997 medidas aprovadas pelo Congresso sobre os direitos humanos relativos a impunidade. A primeira consiste em reduzir de 1/3 a pena de todo criminoso que colabora com a polícia ou com a justiça denunciando seus cúmplices ou ajudando a elucidar crimes. A segunda medida consiste em implantar um programa de proteção das testemunhas ameaçadas e de ajuda a seus familiares, para enfrentar as ameaças que pesam sobre eles, a fim de lutar contra a impunidade. O poder público espera melhorar assim o baixo índice de solução de crimes. Esse programa é inspirado no programa do governador do estado de Pernambuco, Miguel Arraes, em colaboração com a organização não governamental GAJOP (Escritório de ajuda jurídica as Organizações Populares).

O GAJOP é uma organização não-governamental de Recife, instaurada pelo governo do estado de Pernambuco. Ela lançou em 1997 um novo programa de comunicação que complementou suas atividades de ajuda para a proteção de testemunhas, a defesa jurídica, a educação dos cidadãos e para o controle do sistema judiciário e de segurança.

A PROVITA, um dos programas do GAJOP consagrado para a proteção das testemunhas, tem por objetivo combater a impunidade. Trabalha em parceria com o estado e a sociedade civil. Até agora os beneficiários da PROVITA são as inúmeras vítimas e testemunhas da violência praticada pela polícia civil e militar.

A efetiva participação das vítimas e os resultados satisfatórios obtidos pela PROVITA incitaram a sociedade civil a criar outras estruturas iguais. O número de processos e condenações em consequência do desempenho da PROVITA são reveladores de sua eficácia.

O objetivo é criar uma grande rede de solidariedade entre os estados do Brasil, oferecendo gratuitamente proteção e apoio às testemunhas e vítimas de violências.

A ajuda trazida pela PROVITA se manifesta de duas maneiras. Os beneficiados são geralmente enviados para uma rede de solidariedade longe de seu domicílio. São protegidos durante o tempo do inquérito sobre os crimes cometidos por policiais ou por grupos de extermínio. Inicia para eles uma outra vida em um novo lugar.

Entretanto quando uma vítima ou uma testemunha se recusa a se submeter às normas de segurança propostas pela PROVITA, o programa se limita a uma ajuda jurídica, psicológica e social.

Numerosas testemunhas ou vítimas de abusos policiais preferem não testemunhar com medo de represálias. A criação de programas nacionais de proteção e de deslocamentos geográficos para as vítimas de violência policial e de outros crimes onde testemunhas aceitam cooperar, são indispensáveis para que a justiça seja feita. Um projeto de lei está em curso prevendo a criação de um programa federal de proteção.

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

Apesar de iniciativas desse tipo, o conluio entre a justiça e os latifundiários ainda é muito forte nas regiões rurais.

O problema o mais importante é este da violência. Segundo os números da Comissão Pastoral da Terra (CPT), em 11 anos (85-96) foram contabilizados 966 assassinatos de trabalhadores rurais. No entanto, somente 56 processos judiciais foram encaminhados e 7 assassinos condenados dos quais dois fugiram da prisão.

Segundo o CPT, em 1999, no contexto das ocupações realizadas pelos trabalhadores rurais, foram assassinados 27 trabalhadores rurais do norte e do nordeste onde a oligarquia fundiária domina, 466 foram detidos e 208 foram expulsos de suas terras. Essa violência e a impunidade que a acompanha, motivou o deslocamento das delegações a essas regiões e mais precisamente nos estados do Pará, da Bahia e do Pernambuco.

Mas essa violência não se limita ao norte e ao nordeste, as regiões do sul mais industrializadas são igualmente atingidas. Foi o que os membros da missão puderam constatar indo a Pontal (região de São Paulo) e ao Paraná onde a mobilização dos trabalhadores rurais sem terra é muito significativa.

Em visita aos locais dos massacres, as autoridades responsáveis, as organizações e movimentos sensíveis a questão e as delegações tentaram compreender as razões dessa violência e sobretudo tentaram avaliar as medidas tomadas e as a serem tomadas para erradicação dessas flagrantes violações de direitos humanos: expulsões, detenções arbitrárias, ameaças e execuções sumárias efetuadas pela polícia militar e pelos "jagunços" dos latifundiários.

1. Origens dos conflitos.

1.1. As desigualdades sociais.

O Brasil está longe de ser superpovoado e dispõe de terras cultiváveis suficientes para atender as necessidades da população. Portanto, 68% da população vive em condições abaixo do teto de pobreza. A população rural é especialmente atingida por essa exclusão, por causa da impossibilidade da maioria dos trabalhadores rurais de acessar a terra e os meios de produção detidos por uma minoria, os latifundiários.

A concentração de terra no Brasil é a maior do mundo

juntamente com o Paraguai. Menos de 50.000 fazendeiros possuem propriedades de mais de mil hectares e controlam a metade das terras registradas. Segundo a CPT, mais ou menos 1% dos proprietários possuem 46% das terras consideradas cultiváveis.

Assim sendo, hoje, 10% dos proprietários possuem 80% das terras cultiváveis, enquanto 73% dos trabalhadores rurais têm uma renda anual inferior ao teto de pobreza, ou seja, 260 dólares.

A título de exemplo, segundo um artigo publicado na revista brasileira "Veja" (nº 2, 13 de janeiro de 1999, p. 28 a 35) o maior proprietário de terra do mundo, Cecílio do Rego Almeida, possui uma extensão de terra quase tão grande quanto a Bélgica e a Holanda reunidas...

Além do mais, dos 400 milhões de hectares registrados somente 60 milhões de hectares são utilizados. Segundo os dados do INCRA, há no Brasil por volta de um milhão de hectares cultiváveis não utilizados.

A estrutura fundiária do Brasil advém da época colonial. A monarquia portuguesa para assegurar seu abastecimento distribuía enormes lotes de terras a todos que dispunham de capital suficiente para explorá-las.

Por outro lado, durante muitos anos, deixou pequenos lavradores (posseiros) cultivarem pedaços de terra sem lhes conceder título de propriedade. Quando as rodovias se desenvolveram e, conseqüentemente, valorizou a exploração de suas terras, os fazendeiros-latifundiários se aproveitaram desse buraco jurídico e do alto índice de analfabetismo para se apropriarem, com a ajuda de pistoleiros, das terras dos posseiros.

Esses últimos 30 anos, o processo de desenvolvimento capitalista no meio rural privilegiou a concentração. O Estado sob o pretexto de se abrir e de se adaptar a economia mundial apoiou e subvencionou os grandes proprietários. Expulsos ou incapazes de se adaptarem as exigências do mercado mundial, mais de 30 milhões de pequenos agricultores, em sua maioria posseiros ou lavradores, foram obrigados a deixar o campo nesses últimos 25 anos. A modernização da agricultura acirrou ainda mais as desigualdades sociais e regionais.

Essa desigualdade é tão chocante quanto as grandes extensões de terras cultiváveis sub-exploradas ou abandonadas.

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

Nos 390 milhões de hectares considerados produtivos mais de 30%, ou seja, 153 milhões de hectares, são deixados a esmo.

No processo de modernização da agricultura brasileira, ser proprietário de grandes extensões de terra não é somente deter um patrimônio econômico e os meios de produção, mas é também deter um poder político que recusa as transformações agrícolas-tecnológicas, deixando numerosas terras inexploradas. Estamos diante de latifundiários que mantêm as terras improdutivoas.

Hoje, segundo o INCRA (Instituto Nacional de Colonização Agrária), 12 milhões de camponeses estão sem terras, ou seja, 5 milhões de famílias, enquanto 153 milhões de hectares de terras cultiváveis ficam improdutivoas.

1.2. A Reforma Agrária.

A primeira tentativa de incluir uma reforma agrária na Constituição data de 1946. Apesar dos esforços do Senador Luis Carlos Prestes, o Congresso não aceitou incluir a reforma agrária na Constituição.

Em 1962, o Presidente João Goulart, decidiu expropriar as terras não cultivadas para redistribuí-las aos camponeses sem terra que começavam a se mobilizar no norte do país. Essa iniciativa acarretou sua destituição, em 1964, pelos militares que ficaram no poder por mais de vinte anos.

O retorno de um governo civil suscita uma nova esperança. Na Constituição federal de 1988 encontramos, finalmente, várias referências a reforma agrária. A primeira alusão consta no primeiro capítulo, cujo artigo XXIV¹ reconhece o direito a expropriação.

O capítulo III trata da "política agrícola e da reforma agrária". Segundo a definição do artigo 184, a reforma agrária consiste em expropriar as terras mediante indenização para instalação de famílias rurais sem terra que receberão um título de propriedade por um período, num primeiro momento, de dez anos (art. 189). Somente as terras inexploradas pelos latifundiários, de mais de mil hectares, podem ser objeto de expropriação. Além do mais, a função social da terra é definida pelo artigo 186. Trata-se da racionalização e adequação do uso da terra, dos recursos naturais e do respeito ao meio ambiente. A exploração da terra deve, igualmente fomentar o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais.

Enfim, o artigo 184 estipula que "Compete à União

desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social (...)".

O órgão executivo da reforma agrária é o INCRA. Essa instituição é encarregada de selecionar as terras e seus beneficiários. Uma verdadeira reforma agrária foi realizada para a redistribuição das terras em benefício do pequeno agricultor. Uma ajuda para a produção foi concedida pelo governo para que as famílias reorganizassem a vida e a produção.

A reforma tem como principal objetivo a melhoria das condições de vida e do trabalho no meio rural e propiciar a auto-suficiência alimentar.

Aplicando os dispositivos do artigo 184 da Constituição, ao menos 100 milhões de hectares poderão ser objeto de desapropriação e beneficiar 8 milhões de famílias, ou seja, mais que o necessário. Portanto, todos os esforços que convergem nessa direção encontram inúmeras dificuldades. Apesar das promessas de sucessivos governos, os esforços empreendidos para uma verdadeira reforma agrária ficam setorizados. Desde 1985, somente 7,91 milhões de hectares sobre os 153 milhões improdutivoas foram desapropriados.

A grande paralisia da reforma agrária deve-se a forte influência política dos latifundiários. A lentidão do processo de desapropriação, seu custo e a necessidade de reembolsar a dívida externa que remontava em 1998 a 183, 3 bilhões de dólares são as justificativas evocadas.

O presidente Fernando Henrique Cardoso, que se proclamava determinado a promover uma verdadeira reforma agrária, criou um Ministério Extraordinário para a política agrária, e entabulou um processo de desapropriação das terras. Foi votada uma lei para aumentar o imposto sobre as terras improdutivoas, mas os resultados estão longe dos objetivos previstos. De 1996 a 1998, somente 3,4 milhões de hectares foram desapropriados, ou seja, menos de 2% da superfície necessária para a instalação de 5 milhões de famílias sem terra.

Entre 1995 e 1998, por volta de 200.000 famílias sem terra foram instaladas em assentamentos (utiliza-se o termo assentamento para designar a ocupação legalizada dentro do quadro da reforma agrária e o termo acampamento, para a ocupação precária e sem título). Entretanto, os dirigentes da CPT afirmam que a origem desses assentamentos se encontra na forte pressão

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

exercida por contínuas ocupações de terra. Efetivamente, nenhum assentamento foi realizado sem que uma ocupação fosse empreendida anteriormente.

As iniciativas de Fernando Henrique são pouco efetivas se considerarmos que nesse mesmo período 400.000 pequenos proprietários perderam suas terras e 2 milhões de trabalhadores rurais perderam emprego, como foi constatado pelo MST.

Esse balanço negativo acentua-se ainda mais pelo fato de que todas as pessoas beneficiadas pelos assentamentos, não receberam ajuda para a produção, por meio da PROCERA, programa de subsídios a produção, que faz parte de uma efetiva reforma agrária. Finalmente o último recenseamento do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), de 1996 revela que a concentração de terras no Brasil não diminuiu.

Além do mais, o Ministério Extraordinário para a Política Agrária lançou em 1997 dois programas que freiam a reforma agrária já tão modesta.

Um deles, o "programa de descentralização" consiste em transferir a execução da reforma agrária aos estados da federação e mais particularmente aos governos e prefeitos municipais. Considerando-se o peso econômico e político dos latifundiários, assim como a corrupção e as pressões políticas reinantes em vários estados, é difícil de acreditar que a reforma será levada a cabo.

O programa "célula da terra" permite a abertura de créditos junto ao governo federal apoiado pelo Banco Mundial para que os pequenos agricultores conjuntamente comprem dos fazendeiros lotes de terras. O objetivo é eliminar a atual burocracia do processo de desapropriação. Esse programa já foi implantado em 1997 nos estados do Ceará, Minas Gerais, Pernambuco e Maranhão durante três anos.

Trata-se de substituir a compra pela desapropriação da terra. Para isso, os pequenos agricultores devem fazer um empréstimo de 10 anos a uma taxa de juros por volta de 12%, e não mais são beneficiados por subsídios a produção. Isto significa que, a produção sem subsídio será menor e o resultado dessa equação é fatalmente a perda da terra. É preciso tomar cuidado para que os proprietários não se tornem verdadeiros atores financeiros e que controlem o poder de distribuir as terras e de fixar o preço. A consequência para os pequenos agricultores é ter que comprar as terras, concedidas pelos proprietários, de

péssima qualidade a um alto custo. Nos perguntamos se o objetivo desse programa não é acabar com o INCRA, de reduzir o orçamento dos assentamentos e de suprimir os subsídios à produção. Parece injusto que os pequenos agricultores comprem terras de fazendeiros que para alguns se apropriaram das terras ilegalmente.

Além desses programas, sobre os 2,2 milhões de reais relativos ao orçamento necessário ao INCRA para o ano de 1999, somente 1,4 milhões foram concedidos, ou seja, uma redução de 36%. Segundo as recomendações do FMI, esse orçamento sofreu uma redução pelo Congresso nacional.

Portanto, uma verdadeira reforma agrária é a solução para a exclusão, a fome e as desigualdades sociais na zona rural. E também, repercutiria beneficentemente na zona urbana, pois permitiria uma redução do êxodo rural e da concentração dos pobres nas favelas das grandes cidades.

No final de 1996, 145.000 famílias se beneficiaram de 1.564 assentamentos (propriedades onde os pequenos agricultores, beneficiários da reforma agrária, se estabelecem).

Em 1998, 58.266 famílias viviam em 463 acampamentos contra 14.720 em 1991. Esse crescimento é tão inquietante quanto à precariedade das condições de vida desses acampamentos.

Os membros da missão visitaram o acampamento dos trabalhadores rurais no estado de Marabá agrupando por volta de 600 pessoas e puderam constatar a extrema pobreza que reina. Esses trabalhadores rurais vivem em barracos rudimentares na beira da estrada, passam fome e não têm nenhuma perspectiva de melhora.

Apesar do subsídio a produção prometido pelo Estado, as condições de vida em certos assentamentos são igualmente muito precárias.

Muitos assentamentos não dispõem de nenhum recurso. O de Tueré, por exemplo, não tem escola, estrada ou posto médico. Muitas crianças morrem de malária por falta de assistência médica e este é um assentamento ocupado por mais de 2.000 famílias.

1.3. A usurpação das terras das minorias.

O problema da divisão das terras se agravou em certas

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

regiões por causa de injustiças específicas sofridas pelas populações minoritárias, isto é, os índios e as comunidades negras.

Segundo as estimativas das ONGs que cuidam da defesa dos índios, e levando em conta somente os autóctones que vivem nas aldeias, a população indígena no Brasil é estimada em, aproximadamente, 300.000 pessoas, ou seja, 206 etnias e 170 línguas. Existe, ainda, grupo de indígenas sem contato regular com a sociedade brasileira, todos situados na região amazônica.

A falta de vontade política, o problema da invasão das terras indígenas por mineradores, garimpeiros, exploradores de madeira e trabalhadores rurais, não está resolvido o que coloca em risco a sobrevivência desses povos.

Os colonos destroem a terra indígena, devastam o meio ambiente, provocam a exterminação dos animais de caça, poluem os rios e arrancam as árvores. Nenhuma sanção, nem mesmo financeira lhes é estipulada.

O tratamento constitucional dado a questão indígena se ampliou, consideravelmente, em 1988. O artigo 20 da Constituição Federal de 1988, acrescenta aos bens da União as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. Essa inovação é importante. Trata-se do reconhecimento não somente da ocupação física das regiões habitadas por grupos indígenas, mas igualmente reconhece a ocupação tradicional (segundo as tradições) do território indígena, o que significa reconhecer a extensão de terra necessária a subsistência e a preservação das particularidades culturais de cada grupo.

O artigo 231 da nova Constituição brasileira reconhece efetivamente " aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo a União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens".

Os direitos dos povos indígenas são reconhecidos e não mais concedidos pelo Estado, e os direitos territoriais são declarados originários, isto é, anteriores a formação do Estado brasileiro. Pela primeira vez as questões relativas a cultura, ao credo e a organização social são constitucionalmente reconhecidas. Nas disposições transitórias, a Constituição definiu um prazo de cinco anos para a regularização da situação fundiária desses territórios (art. 67).

Segundo a FUNAI "Essa determinação constitucional, (...) não foi cumprida pelo poder público, hoje (...) a situação fundiária dos territórios indígenas no Brasil é a seguinte: sobre um

total de 559 territórios indígenas existentes no país, apenas um terço está com a situação fundiária regularizada (somente 187 territórios estão registrados no Departamento Patrimonial da União)".

O processo de demarcação dos territórios indígenas está previsto desde 1973. A lei 6.001 (Estatuto do Índio), estipula em seu artigo 19 que "as terras indígenas por iniciativa e orientação do órgão Federal de assistência ao índio serão administrativamente demarcadas de acordo com os processos estabelecidos por decreto do poder executivo". Desde então, diversos decretos foram publicados para regulamentar esse processo. Um grupo técnico instituído em 1992 elaborou um relatório".

Portanto, após 12 anos da proclamação da Constituição de 1988, e depois de 27 anos de existência do "Estatuto do Índio", o Estado brasileiro nem sempre adota uma política definitiva, firme, consistente e global para a proteção das minorias étnicas. Seria indispensável tratar da questão da demarcação das terras assim como tratar da educação e da saúde sob a ótica da auto-subsistência.

O Estado se mantém passivo frente à ocupação dos territórios indígenas e a violência que ali reina. Ele os provocou promulgando em 1996 o decreto 1775, que permite a um terço dos invasores de territórios indígenas de contestarem as demarcações. Duzentos e setenta e duas contestações de territórios foram depositadas junto a FUNAI.

Em Belém, a delegação visitou a FUNAI, (Fundação Nacional do Índio).

A FUNAI

A FUNAI é o órgão brasileiro que executa a política indígena do Brasil. Essa entidade está subordinada ao Ministério da Justiça e foi criada pela lei 5.371 de 05 de dezembro de 1967.

Na prática, a FUNAI é encarregada de promover a educação dos índios, a demarcação dos territórios indígenas, a proteção dos territórios que pertencem aos índios tradicionalmente e de promover estudos e pesquisas de grupos indígenas. A FUNAI tem a responsabilidade de defender as comunidades indígenas e de fazer com que a sociedade brasileira compreenda as reivindicações dos índios. A FUNAI tem uma sede em 48 administrações regionais, cinco centros de apoio, dez postos de vigilância e 344 postos indígenas distribuídos no país.

www.funai.gov.br

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

A administração regional da sede da FUNAI em Belém trabalha sem recursos orçamentários e a maioria das comunidades não se beneficiam de ajuda médica, sobretudo para a luta das inúmeras novas doenças, como a AIDs, a tuberculose ou o câncer de estômago.

A FUNAI não tem meios de realizar os trabalhos necessários pois seu orçamento foi diminuído em 40%. O trabalho in loco está praticamente parado.

O governo federal reduziu em 78% em 1998 os recursos da FUNAI destinado a demarcação dos territórios indígenas. O orçamento passou de 13,56 milhões em 1997 para 3 milhões em 1998.

Um projeto de lei foi igualmente estudado pelo Congresso Nacional que quer liberar os territórios indígenas em todo país a exploração dos mineradores o que legalizaria a destruição econômica, social, cultural das comunidades.

Os Quilombos

Os Quilombos são descendentes das organizações clandestinas de negros que fugiram da escravidão. Mesmo depois da abolição da escravatura, em 1888, a posse da terra era proibida aos negros porque o governo exigia o pagamento em dinheiro e os Quilombos não dispunham de dinheiro. Assim sendo, a terra ocupada por essas comunidades sempre estiveram historicamente ameaçadas pela invasão de empresas de extração de minerais e de exploração de madeira.

Por volta de 700 comunidades descendentes de quilombos foram recenseadas em todo o país. A cultura, a identidade e a sobrevivência de numerosos quilombos rurais são constantemente ameaçados.

Eles tentam lutar contra a pressão de fazendeiros, de empresas de minérios, de madeireiras e de construtores de barragem. Apesar da passividade de sucessivos governos, as comunidades negras, ajudadas por organismos e ONGs, se mobilizam para fazerem valer o direito de viver nas terras conquistadas por seus ancestrais.

Somente em 1988, exatamente um século depois do final da escravidão, que a nova Constituição brasileira garantiu o direito dessas comunidades negras de possuírem as terras nas quais sempre viveram.

O artigo 68 dos Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal reconhece "Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando as suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos". Apesar dessa adoção, esse dispositivo constitucional que reconhece os quilombos e as terras por eles ocupadas, (pela atribuição de títulos de propriedade), nunca foi aplicado. Os sucessivos governos sempre agiram contrariamente as obrigações constitucionais impostas em relação a essas comunidades e sempre contribuíram para a exclusão desses povos.

Por ocasião das comemorações dos 300 anos do nascimento de Zumbi dos Palmares - grande herói negro da luta pela liberdade e o maior símbolo do movimento negro brasileiro - o governo entregou títulos definitivos de propriedade dessas terras a comunidade de Boa Vista. Mas isso deve ser considerado como um fato simbólico pois a realidade da maioria dessas comunidades dos Quilombos é bem diferente.

Esse fato pode também ser considerado um precedente legal, que permitiu as outras regiões onde subsistem descendentes dos quilombos, de se beneficiarem da mesma regularização. Desde essa data, outras comunidades negras receberam títulos definitivos de propriedade.

Entretanto, os quilombos sofreram igualmente desapropriações de suas terras e sua cultura foi desrespeitadas.

Os quilombos hoje ameaçados são particularmente os que cujas terras se situam em locais inundados pelos reservatórios de barragens e os que são expulsos de suas terras.

É precisamente o caso da comunidade Paiol da Telha. Em 1860, onze escravos negros receberam a dotação de 3.600 hectares de terras, onde constituíram uma comunidade: Paiol de Telha. Todavia, desde 1866 uma parte dessas terras lhes foram confiscadas. A partir de 1960, a comunidade começou a, realmente, ser ameaçada e 70 famílias foram expulsas.

Hoje, essas famílias esperando a restituição de seus bens, acampam na beira das estradas e sobrevivem graças a entidades sociais. Cinquenta outras famílias da comunidade lutam há 37 anos pela restituição de suas terras de onde foram expulsas.

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

Os Xukurus

No estado do Pernambuco moram por volta de 17.000 índios, que pertencem a 7 comunidades diferentes: os Funil-ô, habitante da comunidade de Águas Belas numa reserva de 11 mil hectares, os Pankararu, localizados no Brejo dos Padres, entre as cidades de Tacaratu e Petrolândia; os Kambiwás, que moram em Ibimirim; os Atikum, com 16 vilas na serra da Uma à Floresta; os Truka à Coprobo; os Kapinawá, em Minas Gerais e os Xukurus, que se encontram na Serra do Oroubá em Pesqueira.

As primeiras vítimas da violência no estado de Pernambuco são Xukurus. Os Xukurus de Ororuba lutam para obterem as terras que tradicionalmente lhes pertencem: um total de 27.555 hectares. Apesar de seus esforços, esses 7.500 índios ocupam hoje somente 2.000 hectares. O restante das terras está ocupado ilegalmente por outras pessoas que pleiteiam indenizações públicas. No momento, esses proprietários ilegais não utilizam essas terras e empregam pistoleiros para evitar uma "invasão".

Vários documentos escritos comprovam a presença dos Xukurus nessas terras há séculos. E certo que o direito dos índios sobre essas terras é anterior a ordem estatal, entretanto se impõe a necessidade de serem reconhecidos em um processo administrativo. O processo de regularização das terras começou em 1989, mas a demarcação das mesmas teve que esperar até 1995.

Esse processo de regularização é a origem do ódio dos representantes do poder econômico da região.

Desde 1988, os Xukurus, presididos por Francisco de Assis Araújo, isto é, Cacique Chicão, começaram a se mobilizar contra as perpétuas constantes invasões dos fazendeiros. Eles esperam, assim, recuperar uma parte de seus territórios o que desencadeou um processo de violência e de intimidação por parte dos fazendeiros.

Os dirigentes do movimento recebem constantemente ameaças de morte. Entre 1992 e 1998 seis deles foram assassinados: José Everaldo Rodrigues, em 1992, o advogado Rolim encarregado dos problemas de demarcação na FUNAI, Ares Rodrigues da Silva, José Envaldo Frazão, em 1995, Eronides Lopes da Silva, em 1996 e seu líder Francisco de Assis Araújo, o Cacique Chicão assassinado com 46 anos, em maio de 1998. Todos esses crimes estão até hoje impunes.

O assassinato do "Cacique" da tribo dos Xukurus provocou uma imensa mobilização dos índios.

O cacique Chicão se engajou em 1987 no processo de luta pelo reconhecimento dos direitos indígenas e dos limites das terras tradicionalmente ocupadas pelos Xukurus. Desde 1990, um terço dos 2.000 ha das terras ocupadas foram recuperados, o que melhorou a condição miserável de vida desse povo. Pelo seu empenho e carisma, o Cacique Chicão tornou-se a referência dos líderes indígenas do Brasil e o coordenador de uma organização regional de defesa dos direitos dos povos indígenas, l' APOINE (Articulação dos povos indígenas do Nordeste, Minas Gerais e do Espírito Santo).

Chicão era o líder mais importante da recente história dos povos indígenas do Norte e do Leste do Brasil. Efetivamente, desde 1987, ele havia dirigido o processo da luta para a demarcação das terras indígenas. A luta dos Xukurus, dirigida por Chicão era um exemplo e um encorajamento para os povos da região que buscavam seus direitos históricos.

Chicão foi assassinado por volta das 9h30 da manhã de 20 de maio de 1998, com 6 tiros de pistola, em Pesqueira, situada a 212 Km de Recife.

Mesmo estando claro para todos que o conflito de terras originou a morte de Chicão, a polícia civil e federal, responsáveis pelo inquérito, privilegiam a hipótese de crime passional e de conflito pessoal.

A hipótese de um conflito territorial com fazendeiros fica então minimizado. Entretanto, Chicão havia comunicado às autoridades competentes as inúmeras ameaças de morte das quais ele era vítima desde 1989. A conclusão do inquérito da polícia civil e federal não foi apresentada.

A pedido do Ministério Público Federal, uma Comissão especial do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos foi instaurada para seguir o caso. Segundo, a resolução número 8, publicada no dia 11 de setembro de 2.000. No Diário Oficial, três pessoas foram designadas para compor essa Comissão: Maria Eliane Menezes Faria, Procuradora Federal dos direitos dos cidadãos, Percílio de Souza Lima, Presidente da OAB, e Romeu Olmart Klich, Coordenador Nacional do Movimento Nacional de Direitos Humanos, membro filiado à FIDH. Essa Comissão teve um prazo de 45 dias para emitir um primeiro relatório.

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

2. O desenvolvimento dos conflitos fundiários na zona rural.

A superveniência de conflitos violentos gerados pelo acesso a terra é um fenômeno antigo no Brasil. O que constitui uma novidade, é a organização de um movimento de amplitude nacional, solidamente estruturado, dotado de uma visão estratégica que constitui hoje uma das principais forças sociais nesse imenso país. Os trabalhadores rurais sem terra começaram a se mobilizar no início dos anos 80. O fim da ditadura permite oficializar sua luta, para formar em 1985 o MST (Movimento dos Sem Terra).

A tensão entre os trabalhadores rurais e proprietários de terra se acentua no início dos anos 80. A criação do MST coincide com a decisão do governo de efetuar a reforma agrária. Frente a essa ameaça, os grandes proprietários também se organizam. A iniciativa governamental de deslanchar a reforma agrária se enfraquece, e paralelamente um violento conflito e de grande repercussão se desenvolve no meio rural.

2.1. Mobilização dos trabalhadores rurais sem terra e dos grandes proprietários.

O MST é o principal movimento de luta pelo direito a terra, e pelo direito a alimentação. Ele trabalha na promoção e na defesa desses direitos. Ele reúne milhões de pessoas, na grande maioria trabalhadores rurais sem terra, mas também desempregados. Sua ação se baseia principalmente na ocupação de terras não exploradas para assim promover a instalação de famílias. Essas ocupações se efetuem quando as negociações com as autoridades competentes não resultaram na desapropriação de terras.

O movimento está presente em 21 dos 27 estados brasileiros e representa uma verdadeira oposição política.

O MST também coordena cooperativas de produção, e instala pequenas indústrias agro-alimentares. Sua atividade se estende a educação de jovens e de adultos na zona rural. Ele dispõe de um apoio importante da opinião pública e internacional. Recebeu o Prêmio Nobel da Paz alternativo, em 1991.

Os latifundiários receiam perder suas terras. Eles se organizam para exercerem uma pressão política. Fundaram em 1985 a União Democrática Rural, (UDR), organização radical e violenta que se opõe à reforma agrária. Eles se

cercam de homens armados para intimidar e aveces assassinar os trabalhadores rurais sem terra. Eles representam uma força política importante (150 deputados ruralistas na assembléia nacional) e se beneficiam de uma rede clientelista que lhes permite, principalmente, na região rural do país controlar as instituições e, em especial, as autoridades locais militares, policiais e judiciárias. Mais que sobre os mecanismos jurídicos, é nessa rede de influências que repousa a impunidade quase absoluta da qual são beneficiários os atores públicos ou privados que tiram proveito das violações praticadas contra os direitos fundamentais.

Desde o retorno do regime democrático no Brasil, de 1985 a 1998, dos 7.843 casos de conflitos sociais na zona rural arrolados, 4.866 estavam ligados aos conflitos de terra. Esses números estão constantemente crescendo.

Entre 1985 e 1998, a Comissão Pastoral da Terra registrou 1.039 assassinatos ligados aos conflitos fundiários, de trabalhadores rurais, de religiosos, de advogados e de líderes sindicais. De 1985 a 1996, 33 massacres, sendo 12 no estado do Pará, ocasionaram a morte de 195 pessoas.

Paralelamente, os índios lutando pela defesa de sua cultura e de sua terra, tornam-se vítimas da violência de colonos. De 1995 a 1998, 46 índios são assassinados no Brasil.

Os principais autores dessa violência é a polícia e os pistoleiros dos latifundiários.

Brasil
Graves violações de direitos humanos na zona rural

III. O mais alto grau de violência: o estado do Pará.

O estado do Pará, situado ao norte do Brasil, na região amazônica, é dividido em 143 municípios e sua capital é Belém.

Seu atual governador, Senhor Almir José de Oliveira Gabriel, do Partido Social Democrata Brasileiro (o mesmo partido do Presidente da República), foi eleito em 1994 e reeleito em 1998.

O estado do Pará é sem dúvida o que conhece o mais alto grau de violência ligada a repressão pública e privada dos movimentos sociais e, em particular, do Movimento dos Sem Terra. A maioria dos casos de violações de direitos humanos conhecida da opinião pública internacional se produziram nesse estado onde a impunidade é um fenômeno absolutamente generalizado.

1. O massacre de Eldorado de Carajás.

A delegação visitou o local do massacre de Eldorado de Carajás onde 19 trabalhadores rurais sem terra encontraram a morte em 17 de abril de 1996. O processo atualmente tramita. Pelo número de acusações, ele é considerado o mais importante dos últimos anos.

A origem desse massacre: as promessas não cumpridas pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e da Reforma Agrária), órgão governamental encarregado das desapropriações. O presidente do INCRA prometeu às 3.500 famílias acampadas ao lado da fazenda (grande propriedade cultivável) Macaseira, por ocasião de uma visita na região, que a desapropriação seria efetuada na condição de que os sem terra não a ocupassem. Apesar dessa promessa, o INCRA em seguida declarou produtivas as terras dessa Fazenda, conseqüentemente não desapropriáveis.

As famílias decidiram ocupar a fazenda Macaseira para chamar a atenção do governo. Entretanto, depois de 30 dias sem resposta por parte das autoridades, os trabalhadores decidiram no dia 15 de abril realizar uma marcha até Belém, a capital localizada a 800 km da fazenda, com o intuito de sensibilizar o governo a respeito

da desapropriação das terras. Durante o desenrolar dessa marcha, os trabalhadores bloquearam a estrada que leva a rodovia (há 3 km de Eldorado de Carajás) porque não haviam recebido alimentação e meio de transporte prometidos pela autoridades no começo da marcha. A tensão aumentava, e o governo decidiu designar como mediadores dois deputados federais que chegaram tarde de mais.

Todavia, sob as ordens do governador do estado, Almir Gabriel, as tropas foram enviadas para dispersar os sem terra que bloqueavam a estrada que levava a Belém. No dia 17 de abril de 1996, a 3 km da cidade de Eldorado de Carajás, sob o comando do Major Oliveira de Paruapeba e do Major Mário Pantoja, de Marabá 268 homens da polícia militar, fortemente armados e sem insígnia de identificação, atiram nos manifestantes sem uma prévia negociação.

Dezenove trabalhadores rurais foram assassinados e 69 foram feridos. Um deles, Oziel de 17 anos, depois de ter sido ferido e puxado pelos cabelos, foi levado vivo até a cidade vizinha Curionópolis, onde o encontraram pouco tempo depois morto. Inquéritos foram abertos e foi feita autópsia nos corpos.

Graças aos relatórios médico-legais e as testemunhas, o Ministério Público pode concluir que "os acusados tinham, sem dúvida alguma, agido com a intenção de matar e de ferir".

O relatório médico-legal concluiu que 12 das 19 vítimas tinham sido assassinadas por balas, sendo que três foram mortas a "queima roupa" e as sete outras espancadas. Além do mais, a destruição do registro das armas, o fato dos policiais esconderam as insígnias de identificação na ocasião do massacre, a detenção da jornalista testemunha dos fatos e o confisco de seu filme, a presença de pistoleiros vestidos com os uniformes oficiais da polícia para identificar os dirigentes do acampamento, a execução dos trabalhadores rurais depois de capturados, não deixam nenhuma dúvida sobre o fato de que houve uma premeditação e que tudo foi organizado para que os

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

executores do massacre ficassem impunes. O inquérito revela igualmente inúmeras irregularidades. A corregedoria da polícia Militar solicita a prisão do comandante da Polícia Militar do estado do Pará destituído de suas funções. Os atestados médicos foram contestados. Uma pessoa encarregada da revisão, baseando-se somente no atestado reviu as conclusões em favor da polícia militar.

Em maio de 1997, os 154 policiais envolvidos no massacre foram finalmente processados pelo assassinato dos 19 trabalhadores rurais, mas continuaram exercendo as suas funções. O governador do estado responsável pela polícia militar, o secretário da Segurança Pública e o oficial que comandou a operação não desencumbidos de toda a responsabilidade. O inquérito é longo e lento. O juiz encarregado resolve se afastar do caso em 1997, alegando entraves na justiça, pressões e ameaças. O advogado da defesa e a jornalista Mariza Ramão, testemunha dos fatos, foram igualmente ameaçados.

Os sobreviventes do massacre vivem atualmente em acampamentos em condições precárias de vida, e os 69 feridos até agora não foram indenizados.

Se alguns acham que o massacre de Eldorado de Carajás ensejou a criação do Ministério Extraordinário da Política Agrária e a demissão do ministro da Agricultura e Presidente do INCRA, José Eduardo Andrade Vieira, a lentidão da justiça faz crer que não existe nenhuma vontade política para julgar e condenar os responsáveis.

Primeiramente, as organizações tiveram que travar uma luta jurídica sem trégua para o processo ser transferido para Belém, capital do estado. Esse pedido fundamentou-se a partir do clima de medo e de insegurança que reinava em Marabá. De fato, em 5 de novembro de 1997, o repórter fotográfico Miguel Pereira de Melo, autor de negativos sobre o massacre de Eldorado, foi assassinado a bala em Marabá, cidade onde reside grande parte dos policiais acusados (voir texte français).

Apesar da recusa inicial do Tribunal de Justiça do Pará depois do pedido do Ministério Público de transferir o júri para Belém, a transferência foi, finalmente, ordenada pelo Supremo Tribunal Federal e o processo começou em Belém, em agosto de 1999. O processo se iniciou em condições chocantes considerando a parcialidade manifestada pelo presidente do júri o que limitou o acesso

a sala de audiência dos representantes dos defensores de direitos humanos e das famílias das vítimas, recusou o debate das peças essenciais, recusou tomar a cargo do Tribunal as despesas de locomoção e de estada das testemunhas de acusação, deixou um jurado se manifestar sua opinião durante os debates e redigiu as questões de modo a induzir a uma absolvição.

Quando, em 19 de maio de 1999, o processo dos 150 acusados se desenvolvia por grupos de 3 ou 4, com jurados diferentes cuja absolvição se beneficiou o grupo de oficiais que haviam assumido o comando das tropas, envaziando desse modo o processo em curso. Esse procedimento foi interrompido com um recurso interposto pelo Ministério Público e por um pedido de suspeição contra o Presidente do júri.

O processo encontra-se, atualmente, suspenso na espera que esses recursos sejam examinados.

Depois do escândalo decorrente dessas absolvições, o governo federal se empenhou para que o Congresso Nacional examinasse uma emenda constitucional, que atribuísse competência a Justiça Federal nos processos do gênero desse de Eldorado de Carajás.

2. A Fazenda Santa Clara.

Assassinatos sistemáticos de trabalhadores rurais do Movimento Sem Terra?

Infelizmente, o massacre de Eldorado de Carajás não é um caso isolado. Assassinatos de trabalhadores do Movimento dos Sem Terra acontecem regularmente no sul do Pará.

Em janeiro de 1997, foram encontrados três corpos de trabalhadores sem terra na Fazenda de Santa Clara, situada em Ourilândia do Norte.

A Fazenda de Santa Clara, pertencente à Divanir Vilela de Queiroz, primo do Deputado Federal Giovanni Queiroz, é uma zona produtiva de três mil hectares, que foi ocupada por trabalhadores sem terra desde 29 de dezembro de 1996. Menos de um mês depois, dia 13 de janeiro de 1997, Antonio de Souza Barros, conhecido como "Antônio Cabeludo", José Júlio de Silva e Antônio Ferreira Filho foram assassinados pelos empregados da fazenda Santa Clara. Segundo a autópsia, os três homens foram mortos de frente a uma distância de 50 cm.

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

Os efetivos policiais só chegaram no local 24 horas depois, o que demonstra claramente a falta de interesse. Ora, a evidência dos fatos forçou a polícia a considerar que se tratava de uma "execução sumária". O aspecto o mais inquietante do episódio Santa Clara é o desaparecimento de outros Sem Terra que ocupavam a fazenda (mais ou menos 30 pessoas segundo os moradores de Ourilândia).

A hipótese mais plausível é de que eles teriam fugido depois de escutarem os tiros.

Mais informações não são disponibilizadas devido ao "pacto de silêncio" dos habitantes de Ourilândia. Em Ourilândia do Norte existe um "clima de terror", e ninguém ousa dar informações sobre os detalhes desses assassinatos com medo de represálias.

Informações não confirmadas asseguram que houve outras quatro vítimas, transportadas pelos assassinos para outras localidades.

Segundo o presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT), Evandro Rodrigues, haveria uma coligação de alguns proprietários cujo objetivo principal seria eliminar sistematicamente os trabalhadores sem terra que ousam ocuparem suas propriedades. Um matador profissional, conhecido pelo nome de "João Paraná" seria o encarregado do recrutamento de outros matadores (entre 30 a 80), e esses efetivos operariam no sul do Pará. Edvair Vilela Queiroz, o proprietário de Santa Clara, seria um dos membros desse grupo ilegal e seria também responsável por outros assassinatos na região.

Apesar essas ameaças os trabalhadores sem terra persistirão na ocupação das terras não cultivadas. Não se trata para eles de uma questão de coragem, mas se trata de uma questão de sobrevivência.

3. Uma violência dirigida principalmente contra os dirigentes do Movimento dos trabalhadores sem terra.

A violência dirigida na direção do MST não se trata de uma violência arbitrária, pois os assassinatos no Sul do Pará atingem, principalmente, os dirigentes do Movimento Sem Terra. Como foi o caso do assassinato de Onalício Barros Araújo, denominado "Fusquinha", dirigente do MST do sul do Pará e de Valentim Silva Serra "Doutor", tesoureiro da associação, assassinados no dia 26 de março de 1997 em Parauapebas.

Por ocasião do assassinato, eles se encontravam na fazenda Goiás II, um terreno de 1.487 ha, vazio, portanto, improdutivo. Essa fazenda, que pertence a Carlos Antonio da Costa, foi ocupada por mais ou menos 500 famílias. Segundo as fontes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, os dois dirigentes negociavam a instalação dessas 500 famílias na fazenda Cedere I.

Em 18 de março de 1997, a juíza local Maria Vitória Torres deu ao proprietário da fazenda o direito de continuar com a posse dessas terras, assim como a autorização de expulsar os membros do MST.

Em 26 de março, após um acordo com as autoridades, as famílias, vigiadas de perto pela polícia militar, aceitaram deixar as terras ocupadas. Por volta das 5h00 da manhã; e quando já estavam a três milhas da fazenda, decidiram parar e se instalar em Carajás III.

Um grupo de homens armados, dirigido por proprietários conhecidos na região (Donizete, Lashino, Nozhino, Antonio Barcelos, Luciano Sartorio e o mesmo Carlos Antonio da Costa), os seguiam desde Goiás II, alcança os trabalhadores sem terra.

Donizete e Carlos Antonio da Costa atiram contra os dirigentes do MST. Valentim Silva Sierra é morto com duas balas no peito. Onalício Barros Araújo, que tentou escapar, foi encontrado morto do lado de um rio, metade enterrado e com várias marcas no corpo. Dois outros trabalhadores foram feridos. O agricultor (camponês) Antônio Vicente da Silva, principal testemunha do assassinato dos dois dirigentes do MST foi encontrado morto em 30 de abril de 1998, depois de ter reconhecido o fazendeiro Carlos Antonio da Costa como o mandante dos crimes. Os policiais e três fazendeiros, principais acusados desse assassinato foram soltos.

Os trabalhadores rurais que ocupavam a fazenda eram, em sua maioria, sobreviventes do massacre de El Dorado de Carajás, e os soldados que acompanhavam os fazendeiros, os pistoleiros e os oficiais de justiça por ocasião do assassinato dos dois dirigentes participaram, parece, do massacre precedente.

Depois do assassinato dos dois dirigentes, os trabalhadores do MST decidiram intensificar as ocupações mobilizando 58.000 famílias que ocupariam várias fazendas, inclusive Goiás II.

Depois das ocupações, as Forças Armadas chegam no dia

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

17 de abril de 1997 na região e se instalam na entrada do assentamento Palmares e da fazenda Goiás II. As Forças Armadas tomam o cuidado de controlar todas as pessoas que entram e que saem desses territórios e de identificar os dirigentes. As Forças Armadas, também tentam intimidar a população a fim de obter informações sobre o movimento.

Essas medidas de repressão utilizadas pelo governo contra o MST demonstram aos grandes proprietários (latifundiários) o apoio que lhes é dado e a impunidade que lhes é garantida quando se trata de assassinatos de membros do MST.

Por isso o Partido dos Trabalhadores (PT) considera que a responsabilidade desses assassinatos recai diretamente sobre o Presidente da República, no Ministro da Justiça, no Governador do Pará e no Secretário da Segurança Pública.

Segundo informações fornecidas pelo governo federal; um processo criminal foi instaurado. Todavia, um outro processo, conexo, estaria em curso, concernente a responsabilidade dos oficiais da polícia e das Forças Armadas que pressionaram o Tribunal de Justiça. Portanto, até o momento nenhuma detenção foi efetivada e os acusados continuam exercendo suas funções.

4. O caso de Jerônimo Alves Amorim, a impunidade está a caminho do fim ?

A impunidade é a regra na maioria dos casos de assassinatos de membros do MST, portanto é importante ressaltar a condenação de Jerônimo Alves Amorim. Trata-se de um acontecimento inédito, foi a primeira vez que um proprietário de terras, acusado de um crime ligado a problemas agrários. Jerônimo Alves Amorim foi condenado por ter comandado o assassinato de Expedito Ribeiro de Souza, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria, morto em 02 de fevereiro de 1991, quando voltava do sindicato para sua casa.

É uma vitória dos defensores dos Direitos Humanos, em particular de Henri des Rosiers, advogado da CPT. As provas que ele apresentou são incontestáveis: O executor do crime, Serafim Sales "Barreirito" e o gerente da fazenda de Nazaré, Francisco de Assis Ferreira "Grilo", confessaram a polícia que Jerônimo lhes havia ordenado de eliminar Expedito Ribeiro. Portanto, no processo contra Jerônimo Alves não faltaram obstáculos. De um lado, em 1992, a assistência de acusação pediu que o julgamento fosse realizado longe de Rio Maria, temendo a falta de imparcialidade das

autoridades judiciárias e a grande insegurança das testemunhas. Essa solicitação foi aceita pelo Tribunal de Justiça do Pará, portanto o Supremo Tribunal Federal anulou sob a alegação de que a acusação não possuía legitimidade para efetuar essa petição. Por outro lado, tendo sido prevista a data de 30 de junho de 1992 para o julgamento, o Tribunal de Justiça do Pará decide no dia 28 de junho transferir o julgamento para a cidade de Xinguara após uma petição interposta pela defesa de Jerônimo, que sempre se posicionou contra a transferência.

O julgamento foi transferido para Xinguara, situado a 25 km de Rio Maria, onde já se encontrava representantes de Embaixadas, observadores internacionais, jornalistas e representantes de ONGs nacionais e internacionais. Em setembro, o julgamento foi mais uma vez transferido de Xinguara para Belém.

Em 16 de dezembro de 1994, Barreirito e Grilo são julgados enquanto Jerônimo não se apresenta no Julgamento. Entre outubro de 1994 e novembro de 1999 Jerônimo circulava livremente nos estados de Goiás e Pará, apesar de todos os pedidos de detenção contra ele. Em 22 de novembro de 1999, a polícia federal do México prende Jerônimo Alves de Amorim em Cancun com falso documento de identidade e o extradita para o Brasil. Finalmente, ele é julgado em 14 de março de 2000 e condenado a 19 anos de prisão na penitenciária Americana na cidade de Santa Izabel no Pará. O veredicto, de 6 votos contra 1, foi anunciado pelo juiz Cláudio Montalvão das Neves, depois de uma audiência de 11 horas.

Com certeza é uma grande vitória dos defensores dos Direitos Humanos mas as preocupações continuam. Para que serve condenar os culpados, se eles podem escapar da prisão com facilidade?

Vários responsáveis por assassinatos: Edson Matos, ex-Sargento da Polícia Militar, assassino dos irmãos Canuto, fugiu de Belém em 1992. José Ubiratan Ubirajara, também fugiu da prisão de Belém. Barreirito, assassino de Expedito se encontra desaparecido desde março de 2000.

Essas fugas demonstram a conivência dos poderes públicos com os interesses dos fazendeiros, dos políticos e dos policiais que defendem a impunidade.

Brasil
Graves violações de direitos humanos na zona rural

IV. O estado do Paraná: uma violência calculada.

A situação específica desse estado, e a multiplicação em 1999 de expulsões violentas conduzidas segundo um modelo manifestadamente estudado levou a FIDH a organizar uma missão de investigações específicas, de 24 ao 31 de julho de 1999.

O estado do Paraná situa-se no sul do país, faz fronteira com o Paraguai (que, atualmente, gera um problema de população fronteiriça que será objeto de uma análise em separado).

Foi nesse estado essencialmente agrícola que nasceu o Movimento dos Sem Terra (MST).

É um estado de povoamento recente, quase exclusivamente ocupado, até 1950, por posseiros, que praticavam uma agricultura de subsistência e produziam um pouco de café para o mercado local.

Nos anos 50, a vontade de criar uma agricultura rentável conduziu o governador da época a emitir títulos de propriedade, principalmente para pessoas de seu convívio. Nessa mesma ocasião, agricultores endividados venderam as terras das quais detinham títulos. Esses dois fenômenos combinados resultaram numa concentração de terras. Os posseiros, expulsos, partiram para a Amazônia ou foram para a periferia das cidades aonde ao mesmo tempo chegava uma mão-de-obra vinda, essencialmente, do nordeste.

Em 1975, um inverno muito rigoroso destruiu o café, o governo, portanto beneficia a erradicação da cultura de café em proveito do plantio da soja e da pecuária.

Essas atividades necessitam de muito menos mão-de-obra, o desemprego e os cinturões de miséria se agravaram.

Foi em 1983 que nasceu o MST, da coordenação dos movimentos dos estados do Pará e do Rio Grande do Sul.

No início, o movimento adotava a estratégia de instalar acampamentos na beira das estradas. Depois, diante da ineficiência dessa tática, começou a partir de 1989 a organizar a ocupação das terras improdutivas. Além de seu

caráter improdutivo, as terras eram escolhidas em função da existência de dívidas do proprietário contraídas com o Estado (efetivamente, as terras desapropriadas podem ser regulamentadas pelo Estado sob a forma de "títulos agrários", que permitem em seguida ao proprietário de quitar suas obrigações fiscais ou outras... ou no caso de atividades ilegais...). Efetivamente é o movimento que decide o lugar, o momento e a organização das ocupações.

Aqueles que obtiveram sua instalação em terras legalizadas continuam dando assistência àqueles que estão obrigados a efetuarem ocupações para assim se fazerem escutar.

Os que já estão instalados têm ainda motivos de reivindicações, pois devem obter do Estado ajuda material para poderem cultivar as terras legalizadas.(2)

1. O contexto social das expulsões.

Segundo as estatísticas levantadas em 1999 pela Comissão Pastoral da Terra, 35 conflitos fundiários, só no início do ano 1999, foram registrados no Paraná. 43 trabalhadores rurais foram encarcerados desde o início do ano 1999. Desde 1990, 304 trabalhadores rurais sem terra foram presos.

Assim mesmo o método de expulsão maciça parecia ter sido abandonado desde 1995, época em que ocorreram operações policiais muito violentas, causadoras de várias mortes as quais foram severamente julgadas pela opinião pública. Em contrapartida, várias expulsões ilegais foram executadas por "jagunços". Em 1999, o governador do Paraná executou várias ordens judiciais de reintegração de posse em um lapso de tempo muito curto. Parece que isso se deu em decorrência de uma avaliação política e da opinião pública estado que nesse momento estava menos favorável aos sem terra e também para conter os latifundiários que exerciam uma forte pressão no intuito de aumentar a violência privada para forçar o estado a usar sua força pública.

Efetivamente, depois da expulsão da fazenda "Santa Izabel do Ivaí", em novembro de 1995, na qual a polícia militar feriu gravemente vários trabalhadores, inclusive um deles teve sua perna amputada e durante os quatro anos seguintes o estado parecia ter renunciado a esse tipo de operação.

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

Porém, ao mesmo tempo, a violência privada exercida pelos ruralistas se desenvolveu segundo um modelo muito organizado.

Além dessas ações isoladas, (rapto e tortura de um dirigente do MST, Seno Staats, em 5 de abril de 1999; o assassinato de Sétimo Garibaldi, ocupante de uma fazenda, em 27 de novembro de 1998; Eduardo Anghinoni, em 30 de março de 1999, na casa de seu irmão Celso, dirigente local do MST, e as ações violentas contra os acampamentos compreendendo alguns fuzilamentos...) os fazendeiros organizaram duas expulsões particularmente violentas que demonstraram a existência de uma verdadeira organização de comando.

Em 16 de setembro a fazenda Santa Izabel do Ivaí, reocupada depois da expulsão ocorrida em 1995 e em 7 de fevereiro de 1998 as fazendas Santo Ângelo e Boa Sorte em Marilena, foram invadidas por volta das 4 horas da manhã, por um verdadeiro comando de perto de 80 homens, encapuzados, vestidos com uniformes marrons os quais expulsaram violentamente os ocupantes das terras. Durante uma segunda incursão, um dos membros do comando que parecia ser o dirigente, executou com um tiro na nuca a menos de um metro de distância um homem de 65 anos, Sebastião Camargo Filho. No curso dessas operações, conduzidas por uma violência cega, várias outras pessoas foram feridas.

Além da natureza dessas operações, inúmeros indícios permitem pensar que esses acontecimentos faziam parte do quadro de uma organização de grande porte. Por ocasião da ocupação da fazenda Água de Prata, em maio de 1997, os membros do MST descobriram um armamento impressionante, fuzis, munições, uma dúzia de capuzes, camisas de uniforme os quais se apressaram em remeter a polícia. Durante esse período, a UDR (União Democrática Rural) declarou publicamente que havia estabelecido um planning de expulsão das fazendas ocupadas...

Nesse mesmo período o deputado coordenador da bancada parlamentar ruralista, Abelardo Lupion declarava: "a reação vai começar a ser violenta. Esses que invadem nossas terras vão ser recebidos a bala" estigmatizando a "incapacidade do Estado", e legitimando a violência privada. Os próprios ruralistas espalharam que as fazendas estavam protegidas por minas "antipessoais".

As investigações judiciais acusaram como o responsável do "comando" e da execução de Sebastião Camargo o

denominado Marcos Prochet, presidente da UDR regional. Quatro testemunhas o reconheceram, porém ele nunca foi encarcerado. Um pistoleiro, José Firmim Borracha também foi questionado e preso durante menos de dois meses.

A investigação revelou o papel desempenhado pelo sistema de justiça privada colocado em prática por uma empresa de vigilância localizada em Paranavaí. Essa empresa, por intermédio da qual são feitos os "contratos" totalmente irregulares, é desconhecida do escritório encarregado de registrar e controlar as empresas desse gênero. O responsável dessa empresa, Ivo Lopez e um outro empregado, passaram alguns dias na cadeia e também foram acusados pelo assassinato de Eduardo Anghinoni.

Na semana precedente ao assassinato, Ivo Lopez foi visto circulando de carro em Querência do Norte cidade que não conhecia. Perguntou a várias pessoas, que mais tarde o identificaram, sobre Celso Anghinoni. José Firmim Borracha foi reconhecido por um retrato falado e quando apresentado a testemunhas que o viram rondar a casa de Celso.

Enfim, armas e óculos infravermelhos foram descobertos na sua casa e os peritos balísticos provaram que elas correspondiam às munições encontradas no local do assassinato. É certo que uma organização foi instituída por fazendeiros da região para operações, indiscutivelmente, de caráter criminal, com a tolerância das autoridades judiciárias que se engajam em só perseguições simbólicas (segundo as informações fornecidas, houve somente uma condenação, em 93 de um fazendeiro que denunciado por jagunços foi preso e se suicidou na cadeia...)

Quanto às autoridades civis, podemos nos questionar sobre a tolerância que elas manifestam em relação a essa organização. Segundo informações de certas ONGs, o sub-prefeito de Loanda participou da operação de Boa Sorte. Os veículos que transportavam o grupo armado com destino ao acampamento foram controlados por diversos postos de polícia sem serem incomodados.

Enfim, conforme uma reportagem do jornal "Gazeta do Povo", de 10 de maio de 99, os membros do grupo que participaram desse conjunto de feitos, igualmente serviram de guias para a polícia militar por ocasião das expulsões organizadas no mês de maio de 99 pelo governador do estado de Curitiba, capital do estado do Paraná, cujos cadáveres foram executados por armas de fogo.

Nesse contexto permeado pela chantagem da violência privada que as autoridades do estado tomaram a decisão de

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

organizar essa série de expulsões entre 29 de abril e 23 de maio de 1999.

2. O quadro jurídico das expulsões:

As autoridades do estado realizaram uma operação extremamente bem preparada, a qual elas quiseram a todo preço dar uma aparência legal.

O Senhor Lerner, governador do estado, aceitou conceder a missão uma entrevista em seu gabinete em um espírito de diálogo extremamente franco. É preciso esclarecer que o Senhor Lerner afirma sua sensibilidade em respeito aos direitos humanos e que, em relação as ONGs locais, ele se caracterizou, durante a ditadura, por uma atitude que todos concordaram em denominar de digna, principalmente em relação aos presos políticos.

Isso rendeu-nos uma conversa leal...e exigente. Nossas conversas insistiram sobre as duas condições que conforme eles legitimavam as expulsões e as conseqüentes detenções: o fato de se tratarem de ocupações ilegais de terras produtivas e que as operações visavam executar ordens judiciais de reintegração de posse, dentro das condições previstas na lei. Em nenhum desses pontos a argumentação se demonstrou convincente.

Quanto ao caráter produtivo das terras, é bom lembrar que a Constituição protege o direito de propriedade desde seja exercido em conformidade com sua função social.

O artigo 186 da Constituição define essa função sob quatro critérios simultâneos: utilização racional e adaptada dos recursos naturais e preservação do meio ambiente, respeito aos dispositivos do direito do trabalho, exploração que busca o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Esse artigo serve de fundamento para os textos que regem a reforma agrária, ele permite a jurisprudência de emitir soluções avançadas em matéria penal quando o Ministério Público utiliza diligências penais contra os ocupantes de terras improdutivas. Efetivamente, o Tribunal Superior de Justiça tem no plano nacional, confirmado a interpretação jurídica que acolhe o hábeas corpus de pessoas detidas sob o fundamento penal de atingir a propriedade imobiliária (esbulho possessório) utilizando esse dispositivo constitucional acrescentando que "a conduta do agente que comete (o esbulho possessório) é substancialmente distinta dessa das pessoas que buscam a realização da reforma agrária" (TSJ, 8 de abril 99).

O caráter produtivo ou não das terras ocupadas cujos ocupantes foram expulsos e, eventualmente detidos é, conseqüentemente, uma questão fundamental.

A missão efetivamente visitou vários acampamentos, o de Rio Novo, o de São Sebastião cujas terras estavam, salvo as escassas culturas de subsistência cultivadas pelos ocupantes com magros recursos, totalmente, abandonadas. Essa aparência predominou em grande parte das zonas percorridas pela missão, fato revelador do caráter especulativo da concentração das terras.

A missão também conversou com 17 trabalhadores rurais que sofreram expulsões violentas e /ou detenções. Durante essas conversas, não somente foram lembradas as condições dessas operações, mas ainda o estado da fazenda no momento de sua ocupação.

Várias pessoas tendo sido escutadas sobre uma mesma fazenda, foi possível dispor de informações recortadas sobre o estado de exploração no momento da ocupação. Nenhuma pode ser seriamente considerada como produtiva.

A Fazenda São Sebastião, hoje ocupada por 29 famílias, produzia café até 1975, depois ela se consagrou à criação de animais, mas em pequena quantidade e precariamente mantida o que quando da visita fica evidente. Todavia foi objeto de uma decisão de reintegração de posse do célebre juíza Kather, a qual não foi executada.

A Fazenda Rio Novo apresenta o mesmo ambiente, terras incultas nas quais passam algumas raras vacas magras. Quando da expulsão, ela já havia sido objeto de uma declaração de improdutividade e de um loteamento feito pelo INCRA. Isso não impediu a um magistrado de ordenar uma reintegração de posse, necessária para dar uma aparência de legalidade a expulsão. Hoje, a ocupação foi renovada, 180 famílias, com 200 crianças, vivem em barracos de plástico negro, em condições de higiene sumárias e só puderam cultivar uma pequena parte das terras por falta de recursos materiais.

A Fazenda Cobrinco, onde a expulsão foi particularmente violenta, era uma fábrica de tijolos hoje desativada, onde se encontravam no momento da ocupação 500 cabeças de gado em mais ou menos 700 hectares de terra. Na Fazenda Bandeirantes, onde nós pudemos encontrar ocupantes detidos, 1.200 cabeças de gado passavam sobre 1.030 hectares de terra.

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

Um dos argumentos utilizados pelas autoridades durante nosso colóquio, para justificar as expulsões e as detenções realizadas em condições que nos parecia críticas, é o caráter supostamente produtivo das terras, e para Rio Novo, que nós objetivávamos visitar, o argumento era de que ela comandava o acesso a outras terras encravadas.

Esse último, verificado, é inexato. Além do mais, nós tomamos conhecimento depois dessa conversa, que o proprietário da fazenda onde a expulsão foi mais violenta (fazenda Santa Maria, a Ortigueira) se encontrava preso em São Paulo para cumprir uma pena de dez anos por tráfico de entorpecentes depois da apreensão de 350 kilos de cocaína na pista de aterragem construída em sua propriedade, cuja atividade de criação de gado era puramente simbólica (por volta de 200 cabeças de gado para 1.400 ha). Uma situação dessas dificilmente nos permite considerar que essa propriedade era produtiva, isto é, cumpria a previsão Constitucional.

Quanto a legalidade dos procedimentos utilizados, ele é aí mais do que discutível. Ele se fundamenta, efetivamente, na execução das ordens judiciais de reintegração de posse, segundo as modalidades previstas pela lei. Ora, trata-se de uma roupagem legal de uma série de golpes de força dificilmente passíveis de defesa.

Seguramente, o controle exercido sobre a maioria dos atores do judiciário pelos latifundiários permite obter uma ordem dessa natureza, em circunstâncias duvidosas, como ocorreu na fazenda Santa Maria de Ortiguera, mencionada anteriormente, onde um traficante detido pôde obter este título alguns poucos dias após o início da ocupação, sem verificar o uso da terra consonante com a função social, prevista na Constituição Federal. Para tanto isso não poderia justificar o uso da força pública em condições contrárias aos procedimentos garantidores da segurança domiciliar.

Efetivamente, as operações, além de sua especial brutalidade, foram conduzidas violando as regras que regem a matéria.

- A força conjunta de diversos grupos policiais intervieram à noite, bem antes da hora legal, forçando, inesperadamente, as residências precárias feitas de sacos de plástico que foram rasgados sem autorização judicial. Além dos depoimentos recolhidos, nós pudemos assistir um vídeo das operações, realizado por um policial que entregou às organizações de defesa dos direitos humanos. Esse vídeo menciona a hora da operação, e pelas imagens fica evidente

que as operações se desenrolaram altas horas da noite.

- As ordens de reintegração de posse foram notificadas bem depois das operações, por um oficial de justiça que se serviu claramente de notificações falsas. Efetivamente, por ocasião das expulsões somente dois oficiais de justiça competentes estavam presentes o tornava impossível a realização dos procedimentos nos horas previstas legalmente, respeitando as formalidades para evitar violações de domicílio a noite sem autorização judicial. Na verdade em todos os procedimentos está registrado o horário de 6h, hora legal, quando para se chegar da estrada até as fazendas leva-se mais ou menos três quartos de hora, portanto, ou eles foram bem antes do horário permitido legalmente, com lanternas, ou foram de dia, mas bem depois das operações.

É absolutamente indiscutível de acordo com as normas internacionais e de acordo com o próprio Código Penal brasileiro que essas instalações miseráveis que abrigam a noite o sono de famílias inteiras, constituem domicílios protegidos. O chefe de assuntos civis do gabinete do governador pretendeu, durante nossa conversa, que essas instalações, por causa de sua precariedade material e jurídica, estavam a salvo dos dispositivos legais de proteção contra as invasões domiciliares, principalmente à noite. Na realidade o art. 150 do Código Penal brasileiro penaliza, classicamente, a violação de domicílio, este último entendido como "qualquer peça habitada", com circunstâncias agravantes quando invadidas à noite, por inúmeros invasores e, ainda armados. As explicações atrapalhadas não podem mascarar a realidade da operação quase militar, de grande envergadura organizada pelos poderes públicos sob a pressão dos fazendeiros da região. É preciso agora analisar a organização desse procedimento.

3. A Organização das Expulsões.

A operação foi organizada pelas autoridades com as maiores precauções, conscientes do risco físico e político. O chefe dos assuntos civis do estado nos declarou ter escolhido a opção do "risco zero", sem dúvida para justificar a escolha de uma ação noturna com emprego de armas. Aliás, ele nos declarou, o que nos foi depois confirmado, que a Ordem dos Advogados e o Ministério Público haviam sido solicitados para atuarem como observadores e que se recusaram. Segundo informações fornecidas, em caráter confidencial, a membros de organizações não-governamentais, as operações deveriam ser "bem acompanhadas", para se saber, "de onde viria a primeira bala". Os soldados, todos

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

vindos de outras regiões, estavam submetidos a pressões muito fortes, persuadidos de realizar uma operação muito perigosa, susceptível de se transformar de um momento a outro em um novo "Eldorado dos Carajás". De fato, a intervenção estava prevista há alguns dias e podemos considerar a ausência de uma devastação humana deve-se ao MST que havia dado sinais de não reagir.

Uma primeira expulsão "experimental" se deu em 29 de abril de 1999, na Fazenda Santa Maria, em Ortiguera, em condições de violência das quais falaremos mais adiante, depois duas ondas foram organizadas em 7 e 21 de maio, durante as quais foram os ocupantes desalojados de 14 fazendas na região de Querência do Norte. A região foi, previamente, colocada em estado de sítio, 2.000² soldados vindos de outras regiões e pertencentes a várias corporações da polícia militar³ se concentraram na área. Os efetivos foram utilizados na proporção de um soldado para cada 4 pessoas (compreendendo mulheres e crianças), verifica-se em certos casos, mais de um soldado por pessoa....

A participação do movimento ruralista foi, nesse estágio da preparação, fundamental. As tropas foram reagrupadas, na véspera, em uma propriedade da Sociedade Rural de Paranavai. Esse ponto é apontado pelo vídeo, já mencionado, no qual podemos ver os policiais reunidos para receber instruções. A maioria das testemunhas tiveram grande dificuldade de identificar as pessoas que entrevistaram e que estavam encapuzados. A grande maioria apontou a participação de jagunços, se não no primeiro momento da intervenção, pelo menos bem cedo antes dos acontecimentos, eles assumiam o papel de guias... A intervenção ocorreu no sábado, sem dúvida para ser mais difícil recorrer a um juiz ou a imprensa...

4. O Desenvolvimento das expulsões.

A missão pôde interrogar 17 testemunhas que sofreram as operações de Rio Novo, Transval, Irmã Maria, Saudades, Cobrinco, Bandeirantes e Santa Maria de Ortiguera. Os recortes entre os diferentes depoimentos permitem de reconstituir o desenvolvimento dos fatos que, em diferentes graus de violência, correspondem a um esquema comum. Além do mais, um policial, filmou as operações nas quais participou e enviou a fita de vídeo às ONGs defensoras dos direitos humanos. A missão pôde assistir o vídeo cuja cópia lhe foi entregue, o que permitiu confirmar a maior parte das informações dadas pelas testemunhas. Os policiais, a maioria integrantes dos grupos de GOE, chegaram entre

duas ou três horas da manhã acompanhados de civis identificados como jagunços servindo de guias que várias vezes se mostraram, particularmente, violentos. A relação de força era desproporcional: em Rio Novo, parece que os policiais se encontraram em uma relação de 1 para cada 4 ocupantes, incluído mulheres e crianças, mas em Transval ele eram por volta de 200 para 56 ocupantes, em Irmã Maria mais de 100 para uns trinta, em Cobrinco várias centenas (algumas testemunhas dizem 400) para 42, em Bandeirantes, 150 para 70 ocupantes.

A entrada nos acampamentos foi brutal, em Cobrinco (jogavam granadas nas portas dos ônibus que os transportavam), em todos os casos, eles invadiram os alojamentos, isto é, barracas recobertas com plástico que foram rasgadas. Os ocupantes saídos de seu sono, foram compelidos a se reagruparem, mulheres e crianças separados dos homens, geralmente semi-nus, por vezes algemados ou obrigados a ficarem deitados de bruços no chão úmido durante várias horas. O clima de violência é muito evidente no vídeo retido pela Missão, podemos ver a incursão de homens disfarçados, a noite, nas casas, homens de bruços no chão, detonação de bombas, latidos de cachorros....

No melhor dos casos, os maus-tratos se limitaram a ameaças e a insultos, mas alguns foram agredidos no chão por pontapés, ou sofreram inúmeras humilhações, os policiais incitando os cachorros que os acompanhavam a lamber a boca dos homens que estavam no chão, atirando balas acima de suas cabeças. A expulsão da fazenda Cobrinco foi violenta, um homem foi ligeiramente ferido pelas explosões de granadas e um homem de 85 anos foi ferido gravemente. Seu testemunho é objeto de uma transcrição separada. Em Rio Novo a mulher de um coordenador do MST foi, particularmente maltratada e em Santa Maria da Ortiguera, dois homens foram torturados. Seus testemunhos são igualmente transcritos na íntegra.

Brasil
Graves violações de direitos humanos na zona rural

As torturas sofridas por Valdecir Bordignon

Membro de um assentamento se encontrava no acampamento da fazenda Santa Maria, onde foi levar viveres e decidiu passar a noite, segundo os depoimentos. No dia 29 de abril de 1999, às 7 h da manhã, chegaram dois oficiais de justiça e por volta de trinta policiais, armados de metralhadoras, de fuzis, de pistolas automáticas. Eles juntaram e fizeram sentar todo mundo (havia entorno de 70 a 80 pessoas no acampamento) e os chamaram um por um para anotar o número da identidade e o estado civil.

Eles mandaram esvaziar as barracas, uma pessoa por barraca sob a mira de uma arma. Em seguida tentaram identificar os membros da coordenação e, não conseguindo tal intento, prenderam três ao acaso, os quais foram conduzidos ao curral.

Primeiro prenderam Aristides, o conduziram até o curral e passaram uma corda envolta de seu pescoço apertando, para saberem quem eram os membros da coordenação regional e do acampamento. Em seguida prenderam Lorival, porque, segundo eles e o depoimento de Lorival, ele tinha o sotaque de Brasília, eles colocaram, igualmente, uma corda em volta de seu pescoço (ele ficou com marcas que Valdecir viu), afogaram sua cabeça na água, fizeram-no tirar as roupas, o ameaçaram o siciviar com uma cana-de-açúcar, o fizeram segurar uma arma...

Em seguida retornaram e chamaram Valdecir (eles conheciam o nome mas não a pessoa); eles o pegaram pelo braço, o levaram para a casa que fica entre o curral e o acampamento, lhe apontaram uma arma na cabeça (para fazê-lo virar a cabeça no momento em que Lorival passava, para que não o visse). Lá, mergulharam sua cabeça em um reservatório de água suja (tanque com água para os animais beberem) fazendo-o perder o equilíbrio para frente (ele tinha as mãos amarradas nas costas), de maneira que ele não podia se reerguer, 5 vezes, antes de lhe perguntarem sobre a direção do movimento na região. Ele respondeu que ele não era um líder, mas um "boia fria", um trabalhador diarista. Eles o tratavam de guerrilheiro, pisoteavam o seu ventre e lhe davam pontapés por todo corpo. Depois o mandaram correr para atirarem, ele não o fez. Eles o conduziram a um outro tanque, no o fizeram cair várias vezes, ele não se lembra quantas vezes, estava meio inconsciente. Eles em seguida derramaram a água do tanque em sua boca e o obrigaram a beber grandes quantidades, o despiram, ameaçaram de seviciá-lo com uma cana-de-açúcar, depois o obrigaram, com uma pistola na nuca, comer excrementos de vaca e ainda, novamente o fizeram beber a água suja do tanque.

Eles só pararam de torturá-lo quando chegou um empregado da fazenda, a quem eles perguntaram se sabia se ele (Lorival) era um empregado ou um sem terra. O empregado respondeu que não sabia. Colocaram nele um boné, botas e o fizeram passar, assim, sem outras roupas, na casa onde se encontravam o contra-mestre e toda sua família, finalmente, recolocaram suas calças, sem cinto e o conduziram a viatura de polícia. Tudo isso durou, para os três, de 8h30 a 14h30. Para ele, tudo isso durou pelo menos duas horas, eles chegaram à delegacia por volta das 15h, lá o fizeram assinar a notificação de reintegração de posse, quase inconsciente na presença de oficiais de justiça que não reagiram.

Ele pôde falar com o secretário do MST às 18h.

Às 16h, ele pediu para ver um médico, ao qual o conduziram, o médico deu um atestado que menciona a existência de torturas. Porém, ele não recebeu nenhum cuidado e o mesmo médico, depois de algum tempo questionou a veracidade do atestado quando de seu depoimento na polícia. Esse atestado foi emitido em papel impresso dos serviços policiais, e procede de um médico legista. Prisioneiro durante 42 dias, só recebeu cuidados no quinto dia, graças a uma estudante de direito em visita à prisão, que por conta própria providenciou medicamentos e fez as aplicações necessárias. Em seguida foi transferido para Ponto Grosso.

No meio dos 30 policiais que executaram as expulsões, havia três membros dos GOE encapuzados. São eles que os torturaram, juntamente com um quarto que fazia parte da polícia "secreta", a qual os outros chamavam "PM II" e que não colocava capuz assim como um dos membros dos GOE. Durante a transferência, ele o identificou entre os componentes da escolta e se recusou de prosseguir. Advertiu o delegado de polícia de que somente iria

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

com policiais da Polícia Civil e com o oficial de justiça, o delegado levou a sério o que lhe foi solicitado e efetuou a transferência com a Polícia Civil. A viatura na qual se encontrava o policial que ele havia identificado seguia atrás, o oficial de justiça o mantinha perto dele para protegê-lo.

Na prisão de Ponto Grosso sofreu ameaças da parte da polícia militar, que assegura a vigilância periférica da prisão, principalmente ameaças de morte dirigidas a sua família.

Lorival ficou louco na cadeia e depois de sua saída tem muitas dificuldades para se recuperar. Valdecir pediu uma indenização pelos prejuízos sofridos. Na prisão ele emagreceu 8 kilos. Hoje, está melhor fisicamente, mas ficou muito marcado psicologicamente.

Não nos foi possível encontrar Lorival Lesse, segundo homem torturado nas mesmas circunstâncias que Valdecir. Porém, tomamos conhecimento de suas declarações junto ao Ministério Público que coincidem perfeitamente. Também recebemos cópias do atestado emitido pelo médico legista, em papel timbrado do serviço policial, no qual indica que foram encontrados traços de violência. Finalmente, o depoimento que nos fez Valdecir B. era especialmente convincente, inclusive pelos sinais de estresse involuntariamente manifestados quando se referia aos momentos os mais penosos. O encontro que tivemos com os representantes do Ministério Público nos assegurou a confiabilidade de suas declarações. Um juiz foi designado, Senhor Marcus Foller, para dirigir as investigações. Todavia, por ocasião de nossa estada, não efetuou nenhuma diligência e não tentou identificar o policial reconhecido pela vítima durante a transferência da mesma.

Adelina Ventura Nunez

Ela se encontrava no acampamento de Rio Novo, com sua filha de dois anos quando da expulsão do dia 7 de maio de 1999. Seu marido estava-se ausente. Os policiais disfarçados chegaram por volta da 1h e meia da madrugada, gritando e rasgando o plástico que cobre o barraco. Eles dirigiam as armas indistintamente na direção de mulheres e crianças. Eles mandaram que levantassem as mãos para o alto e as levaram para a frente da casa (da fazenda) separadas dos homens. Ficaram durante duas horas no chão com as crianças.

O marido de Adelina Ventura Nunez estava ausente e os policiais o procuravam, afirmando que era um líder. Perguntaram quem era sua mulher, separaram-na dos outros e a levaram para sua "casa". A ameaçaram com uma arma, sempre na insistência de saber onde estava seu marido, a ameaçando de fazer com que "chupasse o cano até ele ficar vermelho", a fazem deixar seu bebe no chão e ficar em pé em frente a uma pilastra durante um quarto de hora, depois reconduzem-na junto às crianças e às outras mulheres. Outros policiais novamente a reconduziram até sua casa. Eles trajavam roupas marrons (tratava-se ao que tudo indica de patrulhas rurais) dessa vez a levaram sozinha com o bebe e ameaçaram estrupá-la: Vocês são muito corajosos quando o fazendeiro não está, quando o dono da terra não está, agora é você que não tem dono, nós somos seus donos"... Ela teve que ir ao banheiro com o cano da arma atravessado na porta. Eles continuavam ameaçando e insultando o seu marido.

Eles ameaçaram colocar fogo às 6h da manhã em todos aqueles que ficassem lá.

Os policiais tinham cachorros. De manhã, quando ela saiu, havia com os policiais oito jagunços. Alguns ela conhecia já os tinha visto na região. Estavam de botas, sem insígnias e alguns estavam encapuzados. Ela reconheceu os jagunços porque, as vezes, passavam atirando sobre as barracas. Eles colocaram fogo nas barracas. Ela ficou no meio da fumaça, separada dos outros. Depois um policial disse que não podiam os deixar assim, porque isso causaria problemas para eles. Esse policial lhe disse de fazer compressas de água fria na sua filha para que ninguém a visse com os olhos vermelhos.

Atualmente, ela se sente ameaçada, vive na cidade em um alojamento para militantes. Seus filhos não querem mais ficar sozinhos e estão muito traumatizados.

Brasil
Graves violações de direitos humanos na zona rural

Antônio Carlos Canassa e Geraldo José dos Santos

Eles estavam presentes por ocasião da expulsão da fazenda Cobrinco, que foi especialmente violenta e durante a qual ficaram feridos. Os policiais chegaram no dia 21 de maio às 2h da manhã. Eram numerosos, várias centenas, quando na realidade havia somente 42 pessoas no acampamento. Pela maneira de se comportarem, pensaram no início que eram jagunços. Jogavam granadas pelas janelas dos ônibus que os transportavam. Desalojaram os ocupantes das barracas de modo muito violento, agredindo-os fisicamente, um rapaz de 16 anos levou pontapés no estômago e bofetadas. Atiravam acima de suas cabeças.

Os estilhaços de uma granada feriram a perna de Antônio Carlos Canassa, os tendões foram atingidos. Quando o vimos, em agosto de 1999, estava imobilizado para evitar um agravamento de seu estado. Ele foi imediatamente conduzido ao hospital por uma ambulância que estava lá, como se a violência estivesse programada.

Geraldo José dos Santos, de 85 anos, foi retirado brutalmente de sua barraca, foi jogado no chão, onde deram inúmeros pontapés em seus rins. Mais tarde chegou um tenente que interveio alegando a sua idade. Ele foi conduzido ao hospital Santa Cruz de Monte Castello onde recebeu os primeiros cuidados, depois foi hospitalizado 17 dias em Curitiba. Ele tinha uma costela fraturada, um desvio da coluna vertebral e urinava sangue em consequência, provavelmente de lesões renais. Um primeiro atestado médico foi dado em Santa Cruz e um segundo em Curitiba. Todos os dois referiam-se a lesões. Hoje, o primeiro médico contesta seu atestado, o que parece ser um hábito.

O Secretariado do governo contesta a realidade desses ferimentos, apesar das evidências. Vários homens ficaram feridos durante essa expulsão e são o alvo das pressões dos policiais militares. Isso é facilitado pelo fato dos ocupantes dessa fazenda serem todos da região. Tivemos muita dificuldade para encontrá-los e nos disseram que os policiais militares vinham todos os dias busca-los de carro para levá-los ao hospital onde recebiam os cuidados necessários e durante o trajeto tentavam convencê-los a "deixar pra lá o MST".

Depois das expulsões, os ocupantes perderam suas pequenas posses. Os policiais destruíram e por vezes furtaram objetos do acampamento destruído, antes de queimar (essas cenas são igualmente visíveis no vídeo entregue para a missão). Quanto ao dinheiro, mesmo encontrado em pequenas quantidades desapareceu.

Os únicos expulsos que puderam levar alguns objetos foram os de Cobrinco, cujos objetos pessoais foram sumariamente jogados em veículos sujos que normalmente servem para transportar gado. Os de Saudades, última fazenda desalojada, cujos ocupantes, aterrorizados pelo que tinha acontecido em Cobrinco e pela violência das precedentes expulsões sofridas em 1995 e 1997, puderam "negociar" e sair voluntariamente. Em todos os casos as plantações foram destruídas ou, quando maduras, colhidas e vendidas pelo fazendeiro que se apropriou também dos animais que ficaram no local. Em Cobrinco, a ocupação havia começado três meses antes, 90 hectares de feijão foram destruídos, os instrumentos agrícolas e os animais ficaram nas mãos do fazendeiro. Em Saudades, o proprietário colheu e vendeu os 42 hectares de mandioca, 22 hectares de milho, 16 de feijão que haviam sido plantados.

Um dos objetivos da expulsão era "reconduzir" os ocupantes para seus locais de origem.

Para isso foram, por bem ou a força, vestidos com roupas de dormir, amontoados em caminhões ou ônibus, cujos motoristas foram remunerados pelos fazendeiros. Alguns ficaram (por exemplo, os de Rio Novo), de 8h da manhã até 17h, sem poderem descer e sem comida. Em alguns casos, esta "recondução" forçada aconteceu por causa da proximidade e da notoriedade da origem (por exemplo, no caso de Cobrinco). Nos outros casos, isso foi impossível, porque lhes foi imposto um local escolhido aleatoriamente, e sobretudo porque a origem incerta dos ocupantes não o permitia. Parecia que uma importante parte desses de Rio Novo eram "brasiguaios".

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

Além da restituição das terras aos fazendeiros, as operações de expulsão de 1999 tinham o objetivo de efetuarem um fichamento policial o que parecia como uma novidade nesse tipo de intervenção. Os policiais detinham listas contendo os nomes daqueles que eles consideravam como os dirigentes ou coordenadores do MST, na maioria dos casos, não os encontraram nos locais pretendidos, mas assim mesmo interpelaram outros. Todas as testemunhas com quem falamos nos disseram que foram fotografadas e, às vezes filmadas por policiais ou por fazendeiros ou jagunços. Considerando-se os hábitos da polícia e, mais ainda as execuções sumárias praticadas por jagunços, não deixa de ser inquietante tais procedimentos... (a cena do fichamento figura também no vídeo).

Em fim, mais de 20 trabalhadores rurais estiveram, nesta ocasião, detidos em condições materialmente e juridicamente criticáveis. Quando realizamos a missão, 5 ainda eram prisioneiros e nós pudemos encontrá-los na prisão de Paranavai de onde tinham sido transferidos no mesmo dia de nossa visita. Essas transferências são contínuas e desnecessárias, o que nos faz pensar que o intuito dessa prática é de tornar ainda mais difícil a vida das famílias e o trabalho dos advogados, pois o local da detenção é muito afastado e as comunicações muito ruins (nós levamos várias horas até chegarmos de Loanda, onde estavam, inicialmente, detidos e onde nossa visita tinha sido anunciada até Paranavai, de onde foram transferidos nesse mesmo dia).

As detenções foram realizadas de maneira muito brutal e arbitrária. Como foi dito, os policiais detinham listas sobre as quais figuravam os presumidos coordenadores dos acampamentos. Todavia, essas listas nem sempre eram exatas e por outro lado, as expulsões eram anunciadas pelo rumor, a maioria dos responsáveis estava ausente. Também, os policiais, em represália, prenderam ao acaso alguns dos que se encontravam lá. Os homens interpelados foram deixados durante várias horas dentro dos caminhões e dos ônibus, sem comida, em companhia de militares superexcitados e muitas vezes ameaçadores. É preciso lembrar que esses soldados, vindos de outras regiões, haviam sido instruídos na idéia de que a operação era muito arriscada e que a qualquer momento poderia degenerar. Eles foram conduzidos à prisão de Loanda onde foram deixados sem os cuidados os quais alguns necessitavam, sem comida e submetidos a insultos e ameaças, principalmente por parte da polícia militar que, em princípio, não assegura a vigilância das prisões, mas na realidade consente com

tudo isso. Assim sendo, um dos ocupantes nos contou que o haviam ameaçado de colocar fogo em sua cela. Em seguida foram transferidos de Loanda a Maringua, de Maringua à Paranavai, etc...), notadamente para quebrar qualquer apoio popular.

Os fundamentos jurídicos de suas detenções são contestáveis e, de qualquer maneira, incoerentes. De fato, todos foram acusados de "esbulho possessório" (atingir a posse dos bens de outrem), infração que o Supremo Tribunal Federal julgou com firmeza e com motivos inaplicáveis às ocupações de terra, contextualizadas na perspectiva do movimento pela reforma agrária. Essa noção continua a ser apesar disso utilizada pelas autoridades judiciais locais, as quais mantêm, como veremos mais adiante, relações privilegiadas com os fazendeiros, para justificar as prisões que têm como único objetivo pressionar o MST por razões políticas. Nos foi impossível determinar as razões pelas quais certos prisioneiros tinham sido liberados depois de alguns dias detidos e outros não, quando todos os dossiês são rigorosamente idênticos.

Nosso encontro com diversas autoridades judiciais regionais não nos trouxe explicações mais convincentes. Durante nossa conversa com o Senhor Pretextato Taborda, Chefe dos Assuntos Cíveis do gabinete do Governador, ele tentou justificar tanto as operações, as quais ele é o autor intelectual, como as prisões pelo fato de ter sido descoberto armas de fogo nos acampamentos. Todavia, ele não teve como dizer qual o tipo de arma encontrado e nem se haviam sido guardadas e retiradas as impressões digitais. De fato, tivemos a confirmação da falta de tais medidas de preservação das provas e do hábito de alguns serviços de polícia de depositar eles mesmos elementos desse gênero. Em todas as hipóteses, não podemos considerar que um ou outro dos detentos pudessem estar em posse dessas armas.

O caráter puramente utilitário das freqüentes prisões, sem prosseguimento jurídico, de membros do MST que realizam ocupações de terras resulta da ausência sistemática de condenações que poderiam, a posteriori, justificá-las. Segundo as indicações que nos foram fornecidas por várias fontes concordantes, não existiria, até hoje, nenhum membro do MST definitivamente condenado por uma jurisdição penal depois de uma ocupação de terra. Portanto, as prisões provisórias são freqüentes, o que permite deduzir que é utilizada como um meio de intimidação política distante de seu objeto legal.

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

De fato, a repressão do Movimento dos Sem Terra e a impunidade das agressões que sofrem se assentam no controle, pelo menos no plano local, das instituições policiais e judiciais pelo domínio ruralista. Nos foi demonstrado tanto pela análise do comportamento policial nas operações de expulsão dos ocupantes das fazendas em abril e maio de 1999 como pela cobertura judicial dessas operações. A utilização da polícia para o benefício dos interesses privados dos latifundiários aparece de modo particularmente evidente no desenrolar na reocupação da Fazenda Rio Novo.

A reocupação da Fazenda Rio Novo.

No dia 29 de junho de 1999 ocorreu a "reocupação" da fazenda Rio Novo, por um grupo de mais ou menos 700 pessoas. É preciso lembrar que essa propriedade, antes mesmo da primeira ocupação, era dividida em lotes pelo INCRA em vista de a título da reforma agrária, distribuí-la, portanto não pode ser considerada como terra produtiva. Apesar disso, ela foi transformada em um verdadeiro campo entrincheirado pela polícia militar, onde foi instalado um quartel, viaturas de polícia estacionadas e entrepostos de armas e de munições. Os soldados, que não eram da região e aquartelados há dois meses pareciam não estarem mais sob controle.

Segundo as informações que obtivemos e que repercutiram na imprensa, os fazendeiros teriam diretamente financiado essa proteção (fala-se de uma quantia de 100.000 reais). As testemunhas nos relataram o grau de identificação dos soldados, um deles gritando agitando sua arma "ninguém vai entrar na minha fazenda!". Essa identificação se explica, especialmente, pela grande proximidade que existe entre a polícia e o lobby ruralista que, por exemplo, durante sua campanha eleitoral, organizou seminários em todos os batalhões (trata-se mais precisamente do deputado Abelardo Lupion, o qual já foi questão mais acima). Essa simbiose também se expressa pelos índices de "serviço" recíprocos entre as forças de ordem e as milícias privadas dos latifundiários. Inúmeras informações se referem ao treinamento que seria dado aos pistoleiros por militares e a participação de policiais nas operações da polícia privada. Em todo caso, a transformação da polícia militar em serviço de guarda na fazenda Rio Novo demonstra a realidade desses laços.

Os sem terra, depois da "reocupação", se viram submetidos a um verdadeiro estado de sítio.

A polícia militar cercou a fazenda durante uma semana, proibindo a entrada de comida e de medicamentos ignorando a presença de crianças. As instruções nesse sentido emanaram do Secretário de Segurança Pública do estado, segundo as confidências feitas por um oficial de polícia a um defensor de direitos humanos que nos confirmou. As pessoas que tentavam entrar ou sair dos lugares foram detidas ilegalmente, sem o mínimo título. Durante essa semana foram efetuadas 48 prisões.

O "estado de sítio" foi retirado sob a intervenção do Ministério Público, depois que uma ação civil foi intentada. Contudo, a polícia ficou nos arredores e continuou a importunar os habitantes e notadamente, jogou granadas (do mesmo tipo das que fizeram destroços humanos descritos acima, na fazenda Cobrinco).

Durante esse período, um Advogado, Avanilson Alves Araújo, membro da RENAAP (Rede nacional de advogados populares autônomos) foi agredido por policiais.

Ele teria vindo para assistir os sem terra numa negociação. Quando se encontrava há mais ou menos 200 metros da entrada, 17 ou 8 policiais desceram de 3 viaturas pularam em cima dele, torceram o seu braço e e o colocaram em uma viatura, apesar dos protestos "Eu sou advogado" e a apresentação de sua carteira profissional. Eles já estavam saindo quando as testemunhas chamaram o comandante que ordenou-lhes soltar o advogado. Ele foi liberado, um braço contundido, um pedaço arrancado da camisa. O policial não portava insígnia de identificação. Quando Avanilson lhe perguntou seu nome, ele mandou que se fosse se não iria atirar nele, ele mantinha seu revólver apontado. Avanilson foi falar com o comandante, a quem ele pediu que ordenasse o policial a se identificar e a apresentar suas excusas. O policial não o obedeceu e o comandante reconheceu mais tarde que tinha perdido o controle de seus homens. Quando a marcha civil foi levar comida, o mesmo policial, novamente, ameaçou Avanilson.

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

A Situação particular dos "brasiguaios"

Durante o desenrolar da missão no Paraná, fomos informados que o problema da terra nessa região e, em particular na região de Foz do Iguaçu, se agravava por causa do problema da população de "brasiguaios", abalados na fronteira do Brasil e do Paraguai. Essa população é hoje o alvo no Paraguai de agressões coletivas enquanto que no Brasil, ela é confrontada com a indiferença das autoridades. Fomos a Foz de Iguaçu, onde os "brasiguaios" expulsos do Paraguai fizeram um acampamento na beira da estrada. Nós pudemos conversar com as testemunhas dessas expulsões e obtivemos preciosas informações da Pastoral dos migrantes e, particularmente, do Padre Josef Fernandez.

Nos anos 1970-1980, em razão dos conflitos de propriedade no Brasil e da construção da barragem de Itaipu, as ditaduras brasileira e paraguaia favoreceram a instalação sobre uma área de mais ou menos 100 Km ao longo da fronteira com o Brasil de uma população brasileira. Essas instalações ocorreram em condições muitas vezes "informais" no âmbito administrativo. Essa população deveria ao mesmo tempo "garantir" a fronteira e constituir uma mão de obra pouco especializada, particularmente para a exploração forasteira. Esse povoamento foi constituído, por um lado, por pequenos agricultores que compraram terras e, por outro, por uma população desprovida de documentos que trabalha, principalmente, em terras de fazendeiros brasileiros que compraram grandes extensões de terras no Paraguai. Essa categoria de população constitui uma mão de obra cativa, às vezes em uma situação de uma quase escravidão porque está passível de ser denunciada a polícia paraguaia, em razão de sua situação administrativa. A concentração das terras foi incitada por um mecanismo clássico: incentivou-se a ocupação de terras pelos pequenos agricultores que terminaram por obter títulos de propriedade para, em seguida, vender aos fazendeiros que precisavam da mão-de-obra brasileira composta por antigos pequenos agricultores, tendo uma experiência que faltava desse lado da fronteira. As duas ditaduras conservaram um certo consenso nesse ponto, que se prolongou até o início dos anos 1990, onde começaram as expulsões. A reconversão de vários fazendeiros na agroindústria não necessitava mais de uma tal mão-de-obra. Essa população encontrou-se sem documento, sem formação, sem nacionalidade. Se os fazendeiros brasileiros não têm, atualmente, nenhum problema no Paraguai, os pequenos agricultores têm confrontos violentos com os agricultores paraguaios, instrumentalizados por aqueles que desejam recomprar sua terra e pressionados por políticos paraguaios que vêem aí um meio de subtrair-se do problema da terra. Um político conservador teria declarado na imprensa "nem um metro quadrado para a reforma agrária enquanto um brasileiro tiver um hectare no Paraguai". Os pequenos proprietários têm em média entre 10 e 50 hectares de terra (50 hectares divididos entre membros da família).

Atualmente, o confronto torna-se violento e nenhum dos dois governos toma medidas para resolver os problemas relativos ao estado civil, de tal maneira que famílias inteiras são rechaçadas do Brasil. As crianças brasileiras nascidas no Paraguai não foram registradas no Consulado e, conseqüentemente, não tem nacionalidade (é preciso assinalar que crianças adquiriram a nacionalidade paraguaia para evitar discriminações na escola). Essas famílias vêm clandestinamente ao Brasil e se refugiam seja nos acampamentos de trabalhadores rurais sem terra ou em favelas. Em Foz do Iguaçu o número de favelas, em dois anos, passou de 42 a 75. Em média de 5 a 6 famílias chegam todo dia a Foz do Iguaçu vindas do Paraguai. A cidade de Foz do Iguaçu é a mais violenta do estado.

300.000 brasiguaios vivem atualmente no Paraguai, dentre os quais 10% têm uma terra. Em 1995, os dois governos se propuseram fazer um recenseamento, mas renunciaram quando tomaram consciência da dimensão do problema. O problema da terra é real, no alto do Paraná Canindigu, 90% das terras estão nas mãos dos latifundiários, existem situações nessas fazendas de um verdadeiro regime de escravidão. Do lado brasileiro o número de brasiguaios pode ser avaliado em torno de 100.000 em Foz do Iguaçu. O número em todo o estado e ao sul do Mato Grosso não pode ser avaliado.

Existe também uma tendência para o deslocamento em direção a Bolívia, particularmente para a região de Santa Cruz de la Sierra, onde a narco-economia criou a esperança de encontrar um emprego...o movimento é o seguinte: do Rio Grande do Sul em direção ao Paraná, do Paraná em direção do Paraguai, depois em direção da Bolívia. Esse fenômeno não é isolado, paraguaios sem documentos seriam recrutados por empresas argentinas e seriam uns 100.000 na Argentina.

O processo de expulsão tomou reais proporções em 1997. As terras dos brasiguaios são invadidas por pequenos agricultores paraguaios, com a cumplicidade às vezes da polícia. Esses pequenos agricultores não cultivam a terra e a vendem em seguida a grandes latifundiários. Atualmente, os pequenos agricultores paraguaios e os brasiguaios sempre no Paraguai estão se armando, pretende-se que o General Oviedo armaria os agricultores paraguaios. É preciso assinalar que se encontram lá pistas de aterrissagem para o contrabando, o tráfico de armas e para o tráfico de drogas. A situação das pessoas sem documentos beneficia também o tráfico de crianças, para o trabalho, a prostituição e para a adoção ilegal, na direção do Brasil e do Paraguai.

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

5. Um aparelho judiciário sob influência: O caso edificante da juíza Kather.

As ordens judiciais de reintegração de posse das fazendas da região de Querência do Norte, cuja execução acaba de ser relatada, foram assinadas pela juíza Elizabeth Kather, da jurisdição de Loanda, cuja relação com os latifundiários dessa região deu lugar a uma polemica largamente difundida na imprensa local e regional.

Se pudemos nos encontrar com os representantes do Ministério Público desse Tribunal, não nos foi, infelizmente, possível encontrar a Senhora Kather para colher suas observações sobre as condições nas quais ela baseou suas decisões, assim como as ordens de detenção de 29 membros do MST (a maioria contra o parecer do Ministério Público). Teria sido benéfico poder colher suas observações sobre suas próprias autorizações de interceptação de linhas telefônicas da cooperativa do movimento. Conhecemos seu ponto de vista somente pela leitura das entrevistas que ela concedeu na imprensa.

É preciso complementar que ela não é um caso isolado tivemos acesso a outras decisões juridicamente e socialmente espantosas (como a reintegração de posse da fazenda de um narcotraficante analisada acima), dadas por Magistrados de outras instâncias, em contradição com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre o condicionamento da proteção da propriedade em seu uso conforme a sua função social e sobre a inaplicabilidade da incriminação de "esbulho possessório" aos feitos relacionados com o movimento de reivindicação da reforma agrária. Nós tivemos em mãos uma autorização de interceptação de linha telefônica assinada pelo Magistrado. Ela é surpreendente em mais de um item. Primeiro, ela data de 11 de maio, sobre um pedido de serviços a polícia de 12 de maio, o que nos leva a pensar, evidentemente, em uma regularização a posteriori. Ela foi feita em benefício do Grupo Águia da polícia militar que não tem competência de polícia judiciária e sem que o Ministério Público seja informado, isso conduz os juristas com quem falamos a contestar a legalidade. Sobretudo, o pretexto que a motiva não pode convencer ninguém. Ela é efetivamente solicitada no quadro do inquérito sobre o assassinato de Eduardo Anghinoni.

Questionada pela imprensa sobre o ponto de como esse inquérito poderia justificar a instalação de escuta telefônica em uma cooperativa gerenciada pelo MST, ela disse que era na expectativa de uma chamada telefônica dos assassinos

ou de seus mandatários⁴ a esta cooperativa⁵.

Tudo isso nos permite concluir na utilização dos poderes conferidos a autoridade judiciária no objetivo de um trabalho de informações e de controle policial do Movimento dos Sem Terra. Isso tudo inserido, além do mais, em um contexto deletério. De fato, a imprensa ecoou um incidente que revela os laços privilegiados desse Magistrado com os fazendeiros da região. Um jornalista da "Folha de São Paulo" se encontrou na noite das primeiras expulsões dos acampamentos em um restaurante "Balaio de Frango" em Loanda onde um grupo de latifundiários festejava essa boa nova. Esse jornalista afirma que a juíza Kather se encontrava lá e que, a confundindo com um policial, a interpelou e felicitou pela excelência da missão cumprida em benefício de seus "amigos".

O incidente foi transcrito no jornal (Folha de São Paulo em 15 de maio de 1999) e engendrou inúmeros comentários. A Senhora Kather não entrou com nenhuma ação judicial contra esse jornalista e nem contra o jornal. Ela afirmou durante a entrevista citada acima, que ela se encontrava nesse restaurante por acaso e que não conhecia os latifundiários que lá se encontravam e não tinha falado com nenhum jornalista...

Ultrapassando o caráter anedótico desse incidente aparece a profunda convivência que liga o mundo judiciário com esse do latifúndio e que constitui o mais eficaz mecanismo para a impunidade.

Se não podemos considerar as instituições irrepreensíveis na sua estrutura, a maioria de nossos interlocutores nos assinalaram que segundo eles, as fontes da impunidade não deveriam ser procuradas nos mecanismos jurídicos, mas na capilaridade social que permite que potentes interesses privados, independentemente de qualquer organização formal, controlem os poderes.

6. As instituições impotentes.

Em Loanda e em Curitiba, nós pudemos conversar com os representantes do Ministério Público, responsáveis pela jurisdição de Querência do Norte.

A conversa que tivemos com os primeiros foi estritamente protocolar, o Magistrado que nos recebeu não era o responsável pelo dossiê. Segundo ele os efetivos da polícia civil eram insuficientes para a região o que torna inevitável recorrer a polícia militar. Ele manifestou sua

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

inquietação em face da tensão que, segundo ele, poderia resultar a qualquer instante em um "novo Eldorado de Carajás".

Os membros do Ministério Público de Curitiba nos pareceram conscientes da necessidade de lutar contra a impunidade que gozam os autores das violações de direitos humanos e, sobretudo daquelas cometidas por atores privados ou públicos que agem por conta de grupos econômicos potentes que controlam grandes setores do Estado. Contudo, expressaram um sentimento de impotência que repousa essencialmente sobre a dificuldade de controlar os serviços policiais - que, ou protegem os autores ou seus mandatários ou eles mesmos são responsáveis pelas violações - que não realizam investigações sérias e escapam ao controle do Ministério Público que se encontra desprovido de meios materiais para averiguações.

Se a polícia militar aparece como a mais violenta, a polícia civil aparece como a mais passível de corrupção. Nós não pudemos obter dados estatísticos sobre os processos disciplinares interpostos contra os policiais por causa de violações de direitos humanos. Mesmo que o Ministério Público seja competente para ensejar esse tipo de diligência, parece não ter utilizado os recursos que dispõe por preferir utilizar a via penal, ainda que nenhum dado nem exemplo preciso de procedimento nos tenha sido comunicado. Em se tratando da polícia militar, a situação é ainda mais obscura por causa da existência de uma jurisdição especializada que garante ainda mais a impunidade, deixando prescreverem os prazos processuais. Finalmente, a polícia pode igualmente contar com a complacência de inúmeros juizes (para nossa surpresa, eles não duvidam da veracidade do incidente relatado na imprensa a respeito da juíza Kather e de sua relação com os fazendeiros locais). Em resumo, apesar da seriedade com que certos dossiês são conduzidos, principalmente aquele sobre as torturas infligidas a Valdecir Bordignon e para o qual um procurador especial foi nomeado, os magistrados com os quais falamos nos deixaram uma impressão de impotência. As indicações sobre os mecanismos procedimentais que beneficiam a impunidade nos foram confirmados por outras pessoas e, principalmente, pela Pastoral da Terra.

A polícia civil depende da justiça comum no que diz respeito aos processos penais e para os processos disciplinares depende da direção da polícia. A polícia militar dispõe de uma jurisdição interna, tanto para matérias penais como disciplinares. Essa jurisdição é uma

fonte de impunidade, principalmente por causa do prazo prescricional que ela deixa deliberadamente correr.

Assim sendo, em 31 de maio de 1993, quando seis membros do MST foram presos na prisão de Cascavel, a polícia militar que normalmente assegura somente a vigilância periférica, entra nas celas, destrói seu conteúdo e submete os detentos a um "corredor polonês"⁶. O inquérito é rapidamente diligenciado e os autores são identificados, mas no plano penal, o tribunal militar deixa expirar o prazo da prescrição e no plano disciplinar nenhum procedimento foi instaurado.

No que diz respeito à instituição judicial, seu recrutamento apresenta uma aparência de regularidade. Contudo, assim mesmo produz uma homogeneidade social e ideológica nefasta, que torna indispensável o estabelecimento de um controle externo.

A defesa, em particular das pessoas hiposuficientes, é pouco desenvolvida para constituir um instrumento de controle. Um convênio foi celebrado entre o Governo e a Ordem dos Advogados, prevendo o encargo da defesa penal dos hiposuficientes pela Ordem, remunerada modestamente pelo Estado. Tal convênio foi rompido pelo Estado por motivos financeiros.

Definitivamente, as expulsões realizadas em maio de 1999 na região de Qurencia do Norte, no estado do Paraná são reveladoras do modo como as autoridades brasileiras, apesar dos textos constitucionais e da jurisprudência inovadora do Superior Tribunal de Justiça, tratam o Movimento dos Sem Terra e a questão agrária não como um problema social mas como um caso de polícia.

Esse tratamento infelizmente continuou no Estado do Paraná depois da partida da missão que foi informada dos acontecimentos ulteriores. O acampamento que o MST havia instalado pacificamente enfrente ao palácio do governador em Curitiba o qual a missão visitou foi objeto de uma violenta expulsão, onde foram utilizados os mesmos métodos de 27 de maio de 1999. Durante essa operação, Darsi Frigo, jurista respeitado, membro da Comissão Pastoral da Terra foi violentamente interpelado.

No dia 2 de maio de 2000, em Curitiba uma manifestação do MST foi brutalmente reprimida pela polícia militar que feriu várias pessoas com balas, 50 foram hospitalizadas e uma, Antonio Tavares Pereira foi morto por uma bala no abdômen de alto calibre.

Brasil
Graves violações de direitos humanos na zona rural

V. O sistema penitenciário.

A delegação visitou o presídio de Carandirú em São Paulo, onde 111 presos foram assassinados em 1992. A origem desse massacre está ligada as condições do encarceramento. Construída para abrigar 3.300 pessoas, a penitenciária abrigava mais de 7.000. Esses números revelam por eles mesmos as condições da detenção, que levou os detentos a uma rebelião no dia 2 de outubro de 1992. Em face dessa rebelião, os guardas foram obrigados a abandonar seus postos para deixar o presídio nas mãos dos presos. A polícia militar interveio atirando de metralhadora sobre os detentos, sem nenhuma negociação séria e previa.

A delegação quis constatar por ela mesmo se, depois desse episódio, todas as medidas necessárias foram tomadas para que um tal massacre não se reproduza mais. Suas conclusões são graves. As condições de detenção continuam muito precárias. O presídio contém hoje mais de 7.150 presos, e os autores, impunes, continuam exercendo suas funções.

Essa superpopulação se explica pela lentidão dos julgamentos dos tribunais de segunda instância que deixam inúmeras pessoas presas, durante anos, na espera de um julgamento. Na maioria dos casos, a condenação é infelizmente a reclusão. As penas alternativas mesmo para os pequenos delitos são pouco utilizadas. As condenações dos tribunais de segunda instância são muitas vezes inadequadas. Além do mais, a assistência jurídica é precária e insuficiente o número de profissionais encarregados desse tipo de caso. No caso dos detentos estrangeiros, os profissionais não falam geralmente a língua de seu cliente e trabalham sem interprete.

As condenações a regime semi-aberto e em regime fechado, as prisões em locais inadequados contrários aos procedimentos são numerosas. A "rebelião" é a consequência da incapacidade das instituições de garantirem aos detentos as garantias constitucionais mínimas.

1. Presos desamparados.

Os membros da delegação, quando de sua visita ao presídio de Carandirú em São Paulo, encontraram presos que não viam a luz do dia há um mês. Outros sofriam de graves doenças de pele e não eram beneficiados de nenhuma assistência

médica. Eles também puderam constatar a prática de desvio de medicamentos por parte dos funcionários do presídio.

Muitos presos atingidos por doenças (tuberculose, doenças de pele e outras) são encarcerados em uma cela de 4,5 m quadrados, sem as mínimas condições de higiene, multiplicando assim os riscos de contaminação.

Inúmeros presos se queixam de torturas e de maus-tratos. A título de exemplo, a delegação encontrou o detento Abdís Ribeiro da Silva que sofre de tumores no pulmão e no coração e não é beneficiário de nenhuma assistência médica.

A missão, quando de sua visita ao presídio Carandirú, encontrou detentos com ferimentos e cicatrizes em consequência de maus-tratos. O detento Reginaldo Gomes Oliveira relatou ter sido severamente torturado por 20 funcionários, que o deixaram com os maxilares, as costas, os braços e as pernas completamente ensangüentados.

Paraplégicos não recebem nenhuma assistência médica e a última visita de um psiquiatra datava de mais de um mês. Muitos deles sofrem de doenças mentais devido às torturas as quais são submetidos. As pessoas que sofrem de perturbações mentais somente recebem tranqüilizantes com único tratamento. Os centros psiquiátricos não recebem nenhuma atenção das autoridades apesar das inúmeras denúncias a que são sujeitos. Não há previsão de um hospital para os pacientes que sofrem de perturbações mentais nos novos presídios em construção.

As celas são sujas e superlotadas. Em média dois prisioneiros morrem por semana por falta de assistência médica. No ano passado trinta e cinco paraplégicos foram punidos pelo governo por terem denunciado a falta de cuidados médicos. Depois disso dois deles morreram por falta de cuidados médicos.

As celas são muitas vezes inundadas por fortes chuvas. Os presos doentes dormem na água encima de colchões ou no próprio chão, como aconteceu, por exemplo, com Gilberto Marcelino de Carvalho matrícula nº 101.900.

Várias denúncias feitas pela imprensa e por diversas organizações retratam um quadro bem mais grave. Essas

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

denúncias baseadas em documentos fidedignos demonstram que os presos atingidos pela AIDs, pela tuberculose ou pelo câncer não recebem nenhum tratamento. Essencialmente, para não só mencionar as cartas de pedido de ajuda ou de denúncias enviadas pelos presos ou por suas famílias a agência postal carcerária, elas indicam um quadro ainda mais alarmante.

Por ocasião de suas inúmeras inspeções, os órgãos competentes declararam que o hospital do sistema penitenciário era precário para responder as necessidades de todos os presos, ou seja, uma população de 65.000 do Estado de São Paulo sendo que 20.000 só da capital e um hospital de apenas sessenta leitos para atender portadores de HIV.

Os dois hospitais e as enfermarias do sistema penitenciário dependem do Departamento de Saúde. Infelizmente, esse Departamento não está à altura das necessidades do sistema carcerário. As autoridades não permitem que o Departamento aja com o rigor necessário para enfrentar a falta de médicos, enfermeiros e farmacêuticos.

De mais, desde 1997, o hospital de Mandaqui, encarregado de atender a maioria dos presos (as) da capital, reduziu a quota para consultas, exames, intervenções cirúrgicas dos encarcerados.

De maneira geral, constata-se uma ausência de atendimento aos presos por omissão ou falta de estruturas.

Além do mais, as prisões de segurança pública não dispõem de uma enfermaria. Qualquer problema de saúde implica em uma transferência para um hospital ou posto encarregado. Essa situação induz a conseqüências que agravam a infelicidade, o sofrimento e o estado de saúde dos presos.

2. O caso das mulheres encarceradas

A segurança dos estabelecimentos femininos é assegurada pelos agentes administrativos da segurança penitenciária e pela polícia de segurança pública.

No caso das mulheres encarceradas, a situação ainda é mais grave pois as questões específicas relativas às mulheres não são consideradas.

As pessoas que sofrem de perturbações mentais somente recebem tranqüilizantes com único tratamento. Os centros psiquiátricos não recebem nenhuma atenção das autoridades apesar das inúmeras denúncias a que são sujeitos. Não há

previsão de um hospital para os pacientes que sofrem de perturbações mentais nos novos presídios em construção.

No caso das mulheres, a visita "intima", prevista pela lei, nunca foi regularizada. Estudos demonstraram que o homossexualismo entre os detentos cresce dividido, na maioria das vezes, a situação de abandono familiar e afetivo na qual elas se encontram. A maneira como é tratada a sexualidade feminina nas prisões contrasta enormemente com o tratamento dispensado aos homens. Toda manifestação afetiva entre casais heterossexuais ou homossexuais durante as visitas ou a jornada é limitada ou mesmo reprimida. Há casos onde os pais ou amigos não podem nem mesmo ter contatos físicos com a interna. Nas prisões masculinas tal procedimento seria impensável. Não existe nenhum apoio ou acompanhamento psicológico. É preciso chamar a atenção para o fato de que o tempo de visita nas prisões femininas é geralmente inferior ao da masculina.

Em todas as prisões o regime é fechado, há postos de trabalhos em geral de linhas de montagem. Esse é um ponto positivo na medida em que as internas efetuam um trabalho remunerado por elas mesmas e suas famílias.

Na prisão feminina, vigora uma disciplina muito rigorosa, até mesmo excessiva. Por exemplo, segundo os dados do censo penitenciário de 1997, há um funcionário, responsável pela segurança, para 3,3 internas no presídio feminino de Taubaté, e um para 2,2 no presídio da capital, e um para 1,7 no presídio de regime fechado e semi-aberto da Butantã. Já no presídio masculino da capital há um funcionário de segurança para 4,8 internos, um para 6,4 na casa de detenção.

As violências contra as mulheres encarceradas se manifesta acima mesmo da violência bruta propriamente dita, o que torna ainda mais difícil indentificá-la. A violência da polícia e dos agentes do sistema praticada contra as mulheres não encontra a mínima resistência. Isso não acontece porque as mulheres sejam mais vulneráveis, mas só porque um crime cometido por uma mulher é menos aceito do que um crime cometido por um homem. Essa espécie de raciocínio é muito comum, até mesmo institucionalizado. Esse posicionamento pode ser observado nos agentes do Estado e nos argumentos que tentam justificar a ausência de consideração em relação à mulher e a utilização da violência.

O problema da maternidade é um outro caso de flagrante violação. Além da falta de acompanhamento pré-natal, as unidades não dispõem em geral de um local para que os recém nascidos possam ficar com a mãe durante os quatro primeiros meses, tempo necessário para a amamentação

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

como prevê a lei.

É claro que esta situação reforça a discriminação contra a mulher encarcerada. As mulheres necessitam efetivamente de cuidados específicos.

São inúmeros os depoimentos sobre o desprezo, o desconhecimento da condição psicológica e físico e sobre o comportamento da mulher encarcerada que por sua vez sofre com esse não-reconhecimento.

3. Os estrangeiros encarcerados.

Os internos estrangeiros sofrem igualmente discriminações intoleráveis. Mesmo que a lei brasileira não faça nenhuma diferença entre um nacional e um estrangeiro, na prática, os presos estrangeiros ficam inteiramente a mercê das autoridades, durante todo o período de sua internação. Muitas vezes eles não dispõem da assistência de um tradutor, portanto, não estão em condições de conhecer as acusações contra eles. Eles são condenados a cumprir a pena em sua totalidade, não podendo fornecer justificativas de domicílio ou de emprego.

Em alguns casos, o preso estrangeiro pode se beneficiar com um decreto de expulsão, por dispositivos de tratados de extradição ou por troca de prisioneiros.

O sofrimento dos presos estrangeiros é mais forte além das discriminações levantadas anteriormente, eles sofrem com a barreira da língua e com a ausência de visitas de seus familiares. Essas visitas só podem ser feitas no interior da prisão, o que é muito oneroso para as famílias que freqüentemente são privadas da assistência do Consulado ou Embaixada de seu país.

As violações dos direitos dos prisioneiros são tão numerosas quanto a mentalidade que evolui em direção a indiferença face a suas condições e reivindicações. Segundo a sociedade brasileira, eles não merecem que nos interessemos por eles. O único meio que resta para se fazerem ouvir é a indisciplina ou motim.

4. A insegurança carcerária

Existe um sério problema de segurança nos presídios por causa das condições de encarceramento nas quais são submetidos os detentos. Segundo os dados, existe uma desproporção flagrante entre o número de funcionários administrativos e aqueles ligados à segurança. Em sua maioria os funcionários não trabalham diretamente com os

internos. Nos presídios visitados, tem um guarda para cada cem internos que além do mais trabalham doze horas seguidas.

Essa insegurança é acentuada pelo problema do alto índice de consumo de drogas e pela incapacidade de solução do sistema penitenciário. Temos, portanto a hipocrisia de pretender que o assunto está sendo tratado. Em cada presídio, inúmeros funcionários admitiram a existência de consumo de drogas, em um alto grau, sendo a principal causa de violência e corrupção nos presídios e que é impossível combatê-la radicalmente.

Nesse assunto e em outros, principalmente no sistema penitenciário, o exercício da autoridade, as sanções e a aplicação de medidas dependem do "costume" local. A lei prevê um regulamento interno para os funcionários, os detentos e as detentas, que deve ser afixado no interior do estabelecimento. Todavia, a aplicação desses regulamentos é totalmente subjetiva, textos e procedimentos contrários a lei. Nos presídios de segurança pública, não podemos falar de regulamentos de segurança e sanção, pois somente existe a repressão pura e simples.

Atualmente a reabilitação dos presidiários só é lembrada quando a questão é a possibilidade de um presidiário reencontrar um emprego. A reabilitação psicológica, social, educativa, afetiva..., não é levada em consideração. O ensino está sob o encargo da polícia militar, que muitas vezes se desincumbe ou o faz com atraso. O problema da educação depende mais da oferta do que da freqüência. Estima-se que somente 10% dos presidiários aproveitam o ensino proposto dentro dos presídios.

Na capital, o ensino ministrado pelos próprios presidiários não tem muito sucesso. Efetivamente, esse ensino não resulta em nenhuma redução da pena e não entra nos critérios de avaliação de bom comportamento, poderia ele melhorar as condições do encarceramento. Por exemplo, um mau comportamento tem mais repercussão que o diploma de primeiro ou segundo grau obtido no presídio.

É preciso assinalar o corajoso trabalho realizado por algumas igrejas, notadamente a Pastoral Carcerária e algumas igrejas evangélicas.

Brasil
Graves violações de direitos humanos na zona rural

VI. Conclusões e recomendações.

Conclusões.

As profundas desigualdades que marcam a sociedade brasileira está principalmente nítidas no meio rural, onde a ausência de uma verdadeira reforma agrária criou uma situação conflituosa e agrava ainda mais a miséria no meio urbano recuando para a periferia das cidades pequenos camponeses ou agricultores privados de terra.

Apesar do reconhecimento constitucional de sua necessidade e dos textos legislativo instituídos para organiza-la, a reforma agrária é letra morta, por causa da falta de uma real vontade política para realizá-la e de numerosos atores locais principalmente do mundo jurídico.

Além dos mais, os recentes mecanismos instituídos, como em outros países da América Latina (México, Equador) sob a influência da política neoliberal, questionam seus fundamentos.

No entanto, ela corresponde a uma necessidade absoluta, pois os mecanismos de concentração de terras resultam na esterilização desse bem, inexplorado pelos proprietários que as consideram acima de tudo um objeto de especulação. Essas imensas extensões de terras não cultivadas, onde passam de longe algumas vacas magras, chamam a atenção do visitante e contrastam com a miséria dos trabalhadores rurais sem terra.

Essa situação se encontra, em algumas regiões, agravada por problemas mais específicos. É especialmente o caso das populações indígenas e das comunidades negras cujos direitos, reconhecidos na Constituição, não são verdadeiramente garantidos e respeitados, falta, essencialmente da efetiva realização do processo de legalização de suas terras. Eles se encontram ainda mais submetidos a uma forte pressão por parte dos colonos confrontados com o problema do acesso a terra, estão também submetidos as populações que querem explorar os recursos naturais (garimpeiros, lenhadores...). No Paraná, a situação dos "brasiguaios", gerada pelas políticas do Estado e abandonada sem solução pelos poderes públicos, é igualmente um forte fator de agravamento do problema da terra.

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, constituído em 1983, é o movimento social mais dinâmico e organizado no país. Ele pratica, desde 1989, uma estratégia de luta baseada na ocupação de terras improdutivas para compelir o Estado a dividi-las em lotes e reparti-las em beneficio dos trabalhadores rurais, desprovidos de terras.

Em face dessa reivindicação, os poderes públicos reagem tratando a questão como um problema de ordem pública. Além do mais, toleram ou favorecem a violência privada estabelecida pelo movimento ruralista, representado no plano político pela UDR (União Democrática Rural) fortemente representada no Congresso Nacional e que controlam as instituições chaves, especialmente a nível local (juizes, policiais...).

Essa visão e essas influências conduzem a multiplicação da pratica de graves violências, indo em certas regiões, como o Pará, até a organização de massacres por forças públicas. Somente uma forte pressão internacional evitaria uma total impunidade cujos mandatários geralmente estão ao abrigo de qualquer sanção.

Em outras regiões, como o Paraná, o grau de violência praticada pelo Estado é menor, mas não deixa de existir. Resulta da pressão exercida pelo movimento ruralista que organiza grupos de justiça privada, cuja ação é utilizada como uma ameaça para constranger o Estado a agir no sentido que desejam, isto é, a margem da legalidade. As ações dos grupos de latifundiários são encobertas pelas autoridades judiciais e policiais com os quais eles mantêm relações privilegiadas, mais em razão de laços sociais do que de mecanismos institucionais que, em teoria, garantem a independência do poder judiciário. A ação das forças policiais é "encoberta" por uma aparente legalidade devido à conivência dos magistrados com os grupos ruralistas, conivência essa que é publica e notória. As violações de direitos humanos cometidas pelas forças da ordem publica está protegida por mecanismos de competência penal e disciplinar que beneficia os militares e pela inércia do Ministério Público que, salvo algumas exceções, parece paralisado por um sentimento de impotência e só utiliza poucos mecanismos, mesmo que frágeis, estão a disposição deles.

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

Nessas condições, a missão pôde constatar que o Brasil se encontra em contradição com os dispositivos constitucionais e internacionais em matéria de direitos humanos, tanto no nível dos direitos econômicos e sociais como no dos direitos civis e políticos.

A análise da situação brasileira permite além de observar a interdependência dos direitos econômicos, sociais e culturais e dos direitos civis e políticos. É efetivamente o brutal desconhecimento dos direitos econômicos, sociais e culturais pela maioria da população (direito à alimentação, à educação, à saúde, ao trabalho de trabalhadores sem terra, direito ao respeito às tradições das populações indígenas) que conduz a ela mesma se organizar em movimentos de protestos populares, fundamentados no direito da livre associação. Para a manutenção do status quo vigente os Movimentos são objeto de inúmeras repressões efetuadas através de métodos policiais, parapoliciais, judiciais, violadores dos direitos civis e políticos.

O artigo 3º da Constituição brasileira fixa como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- Construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- Garantir o desenvolvimento nacional;
- Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais,
- Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Objetivos que o Presidente Fernando Henrique Cardoso se comprometeu em 1º de janeiro de 1995 cumprir.

Nos termos do artigo 184 da Constituição brasileira, compete a União "desapropriar por interesse social, para fins da reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo a sua função social (...)".

E finalmente, o artigo 4, inciso II, da Constituição brasileira prevê que o Estado brasileiro rege-se nas suas relações internacionais pela "prevalência dos direitos humanos".

O Brasil aderiu ao Pacto Internacional relativo aos direitos civis e políticos e ao Pacto relativo aos direitos econômicos, sociais e culturais. Ele ratificou em 1992 a Convenção Americana dos Direitos Humanos e a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos Cruéis e Degradantes. O Brasil ratificou igualmente o protocolo de San Salvador (protocolo adicional a Convenção Americana de Direitos Humanos sobre os direitos econômicos e sociais) em 21 de agosto de 1996.

Sendo um Estado parte ao pacto relativo aos direitos econômicos, sociais e culturais, o Brasil reconhece "o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado a si próprio sua família inclusive à alimentação, vestimenta e morada adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida (...) art. 11.

Recomendações;

A FIDH recomenda às autoridades brasileiras de: Velar pelo respeito de suas normas constitucionais e pelos tratados internacionais dos quais o Brasil signatário, tanto em matéria econômica, social, cultural como em civil e política.

Sobre o problema da reforma agrária;

Acelerar de maneira significativa a expropriação de terras improdutivas em proporções suficientes para garantir a instalação de famílias de trabalhadores rurais atualmente privados de terras.

Liberar sem demora para as famílias já instaladas um incentivo a produção, para o cultivo das terras outorgadas. Renunciar a toda regionalização dos mecanismos de execução da reforma agrária, em razão da maior permeabilidade das autoridades paragem quanto à influência do movimento ruralista.

Revogar os programas "cédula da terra" onde tiverem sido implantados.

Sobre o problema das terras indígenas;

Acelerar o processo de demarcação dos territórios indígenas e quilombos.

Conduzir a um nível pelo menos igual ao atingido em 1997, o orçamento do órgão encarregado pela demarcação desses territórios e o da FUNAI.

Revogar o decreto 1775 de 1996 que permite a terceiros contestar a demarcação dos territórios indígenas.

Assegurar o respeito aos territórios indígenas e quilombos contra as incursões que comprometem o equilíbrio cultural e ecológico.

Sobre a situação dos brasiguaios;

Garantir aos cidadãos brasileiros fixados nas zonas fronteiriças em território paraguaio uma proteção diplomática, independente de sua situação e econômica.

Organizar um recenseamento das pessoas fixadas nas

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

zonas fronteiriças susceptíveis de reivindicar a nacionalidade brasileira estando elas fixadas em território brasileiro ou paraguaio, a fim de reconstituir seu estado civil. Colocar em curso um processo administrativo de urgência para o reconhecimento da nacionalidade brasileira das pessoas, em particular das crianças, que reintegram o território brasileiro e organizar a emissão de carteiras de permanência provisórias concedendo os mesmos direitos a seus titulares.

Promover com o governo paraguaio discussões a fim de dar ao problema dos brasiguaios uma solução justa, em especial quanto a reparação do prejuízo que lhes causou a expulsão de suas propriedades.

Sobre as ocupações de terras;

Tratar as ocupações de terras como a expressão de uma reivindicação social e não como um problema de desordem pública.

Viabilizar mecanismos de negociação pacíficos a fim de evitar expulsões violentas que estão em contradição com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Abster-se das expulsões forçadas nos acampamentos instalados em terras improdutivas.

Respeitar as normas internas e internacionais que protegem o domicílio qualquer que seja o status jurídico de sua ocupação e, conseqüentemente, se abster das operações policiais realizadas em horário noturno e em locais habitados. Integrar no direito positivado a construção jurisprudencial extinguindo os processos de "esbulho possessório" relativos aos feitos relevantes para a reivindicação agrária.

Sobre a luta contra a violência privada;

Combater com determinação a constituição de milícias privadas, particularmente no meio ruralista.

Perseguir juridicamente os organizadores desses grupos, os profissionais em particular advindos de empresas de segurança que se colocam a disposição dos mercenários e, de uma maneira geral, procurar com afinco os autores intelectuais de operações da polícia privada ou matadores profissionais. Mais genericamente lutar contra a impunidade que beneficia todos os responsáveis e os membros das milícias como, por exemplo, do processo de Alves Jerônimo. Proibir efetivamente toda forma de colaboração entre os serviços de polícia civil ou militar e membros das milícias ou guardas privados, especialmente durante as operações de controle da ordem pública.

Proibir disponibilizar locais, meios materiais, logísticos, transporte etc para pessoas ou grupos privados em

benefício das forças policiais.

Sobre o controle das ações das forças policiais;

Proibir a utilização por agentes do efetivo policial de todos os acessórios susceptíveis de assegurar o anonimato e fazer respeitar a obrigação de portar uma peça do uniforme para assegurar a identificação.

Assegurar a divisão das competências entre a polícia civil e militar e excluir a participação da polícia militar quando das operações de caráter judiciário.

Ordenar a destruição de documentos de arquivos, fichas de identificação, fotos, filmes que foram realizados por ocasião de operações de expulsão tendo um caráter irregular como as realizadas no Paraná em abril e maio de 1999.

Dar instruções para que sejam utilizados sem fraqueza pelo Ministério Público todos os meios de perseguição, notadamente disciplinares, contra os agentes policiais que cometeram violações de direitos humanos no exercício de suas funções.

Revogar os dispositivos legais dando competência às jurisdições militares tanto penais como disciplinares pelas violações de direitos humanos cometidas por membros das forças armadas no exercício de suas funções.

Sobre a independência das autoridades judiciais;

Organizar procedimentos para controlar os magistrados da ordem judiciária que manifestam publicamente sua proximidade com atores sociais e econômicos que comprometem sua independência.

Colocar a disposição dos cidadãos mecanismos eficazes de recusa aos magistrados que tenham laços notórios com grupos sociais e econômicos cujos interesses individuais ou coletivos são questionados nos processos os quais lhes são submetidos.

Transferir a competência para a jurisdição federal o regulamento dos litígios relativos aos conflitos agrários assim como os processos penais relativos as graves violações de direitos humanos cometidas pelos membros da segurança pública.

Assegurar a segurança e o respeito da atividade dos defensores de direitos humanos e particularmente dos auxiliares da justiça.

Organizar o acesso a justiça das camadas da população em situação de fraqueza econômica em respeito as normas editadas pelo pacto internacional relativo aos direitos civis e políticos (art.14-3), a Convenção Americana de direitos humanos (art.8) e os Princípios de base sobre o papel dos

Brasil

Graves violações de direitos humanos na zona rural

tribunais adotado em 1990 pela Assembléia Geral das Nações Unidas.

Instaurar ou restaurar as convenções entre os poderes públicos e as secções da Ordem dos Advogados para a organização de uma assistência jurídica as pessoas desprovidas economicamente.

Sobre a reparação das violações dos direitos humanos;

Organizar a reparação a cargo do Estado das conseqüências das violações de direitos humanos cometidas pelos agentes ou quando seus agentes por ação ou omissão permitiram a impunidade dos autores.

1. Artigo XXIV: "A lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro os casos previstos nesta Constituição".

2. (para relembrar, a totalidade do efetivo policial do Estado é de 7.000).

3. As duas corporações especiais da Polícia foram misturadas durante essas operações, trata-se dos GOE (Grupos de Operações Especiais, antisequestro, anti terrorismo e, parece, uma recente função oculta antissubversiva), os grupos "AGUIA", sobre o qual recai a suspeita de utilizar a prática de tortura e que era dirigido pelo célebre Major Neves, cujos precedentes nessa área eram, segundo informações que recolhemos e apesar de negar, conhecidas do Governador. Só depois dos abusos cometidos em Ortigueira que o Governador ordenou a destituição de suas funções o grupo TIGRE e em fim os COPE pertencentes a Polícia Civil,

4. lembremos que um pistoleiro empregado pelos fazendeiros foi colocado sob suspeita...

5. Folha de Londrina, 21 de junho de 1999.

6. É conhecida sob o nome de "corredor polonês" uma prática que consiste em fazer passar os prisioneiros no meio de um corredor formado por policiais. Esses últimos batem nos prisioneiros quando eles atravessam o corredor.

Brasil
Graves violações de direitos humanos na zona rural

VII. Glossário.

- Acampamentos:** ocupação precária e sem título de terra.
- Assentamentos:** ocupação das terras legalizadas no quadro da reforma agrária.
- Brasiguaios:** Brasileiros que moram na fronteira paraguaia.
- CPT:** Comissão Pastoral da Terra.
- Ebulho Possessório:** se apropriar da propriedade do outro
- Estado Novo:** Novo Estado, é o nome dado ao novo Estado criado por Getúlio Vargas.
- Fazenda:** Grande propriedade cultivada.
- Fazendeiros:** Grandes proprietários.
- Fubá:** farinha de milho
- FUNAI:** Fundação Nacional do Índio
- GAJOP:** Organização não-governamental em Recife.
- Jagunços:** guardas rurais
- IBGE:** Instituto Brasileiro de geografia e estatística
- INCRA:** Instituto Nacional de Colonização e de Reforma Agrária
- MST:** Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
- MNDH:** Movimento Nacional de Direitos Humanos.
- Pistoleiros:** Matadores contratados
- Posseiros:** Trabalhadores rurais sem título de propriedade
- PROCERA:** Ajuda financeira para a produção nos assentamentos.
- PROVITA:** Um dos programas do GAJOP destinado a proteção de testemunhas.
- Quilombos:** descendentes das organizações clandestinas de negros que fugiam da escravidão.
- RENAAP:** Rede Nacional de Advogados Autônomos Populares.
- Tenentismo:** Nom sob o qual é conhecido o sistema político da primeira Republica brasileira.
- UDR:** União Democrática Rural.
- Os Xukurus:** Comunidade indígena que se encontra na Serra de Oroubá em Pesqueira.

A FIDH representa 105 Ligas ou organizações de direitos humanos

A Federação internacional das ligas de direitos humanos (FIDH) é uma organização internacional não-governamental de direitos humanos enunciados pela declaração universal de 1948. Criada em 1922, reagrupa 105 filiações nacionais no mundo inteiro. Hoje em dia, a FIDH enviou mais de um milhão de missões internacionais de investigação, de observação judicial, de mediação ou de formação em uma centena de países.

Assinatura

(francos franceses e euros)

A Carta

França - Europa : 300 FF / 45,73

Membro de Liga : 250 FF / 38,10

Biblioteca : 250 FF / 38,10

Extranjero (fora da Europa) : 350 FF / 53,35

Estudantes - sem emprego : 200 FF / 30,48

A Carta e os relatórios de missao

França - Europa : 600 FF / 91,46

Membro de Liga : 550 FF / 83,84

Biblioteca : 550 FF / 83,84

Estrangeiro (fora da Europa) : 700 FF / 106,70

Estudantes - sem emprego : 500 FF / 76,20

Assinatura de apoio : 1000 FF / 152,43

64 ligas filiadas

ALGÉRIENNE (LADDH)
ALLEMANDE (ILFM)
ANDORRANE (LADH)
ARGENTINE (LADH)
AUTRICHIENNE (OLFM)
BAHRAINIE (CDHRB)
BELGE (FLAMANDE LVM
ET FRANCOPHONE LDH)
BÉNINOISE (LBDDH)
BIÉLORUSSE (BLHR)
BISSAU GUINÉENNE (LDH)
BOLIVIENNE (APDHB)
BRÉSILIENNE (MNDH)
BRITANNIQUE (LIBERTY)
BURKINABÉ (MBDHP)
BURUNDAISE (ITEKA)
CAMEROUNAISE (LCDH)
CENTRAFRICAINE (LCDH)
CHILIENNE (CODEPU)
COLOMBIENNE (CCA)
CONGOLAISE-RDC (ASADHO)
CROATE (CCHR)
ÉGYPTE (EOHR)
ESPAGNOLE (LEDH)
FINLANDEISE (FLHR)
FRANCAISE (LDH)
GRECQUE (LHDH)
GUATEMALTEQUE (CDHG)
GUINÉENNE (OGDH)
HONGROISE (LHEH)
IRANIENNE (LIDH EN EXIL)
IRLANDEISE (ICCL)
ISRAÉLIENNE (ACRI)
ITALIENNE (LIDH)
IVOIRIENNE (LIDHO)
KENYANNE (KHRC)
MALIENNE (AMDH)
MALTAISE (AMDH)

MAROCAINE (OMDH)
MAURITANIENNE (AMDH)
MEXICAINE (LIMEDDH)
MOZAMBIQUE (LMDH)
NÉERLANDEISE (LVRM)
NICARAGUAYENNE (CENIDH)
NIGÉRIENNE (CLO)
NIGÉRIENNE (ANDDH)
PAKISTANAISE (HRP)
PALESTINIENNE (PCHR)
PÉRUVIENNE (APRODEH)
PHILIPPINES (PAHRA)
PORTUGAISE (CIVITAS)
QUÉBÉCOISE (LDL)
ROUMAINE (LADO)
RWANDAISE (CLADHO)
SALVADORIENNE (CDHES)
SÉNÉGALAISE (ONDH)
SOUDANAISE (SHRO)
SUISSE (LDH)
SYRIENNE (CDF)
TCHADIENNE (LTDH)
TOGOLAISE (LTDH)
TUNISIENNE (LTDH)
TURQUE (IHD ANKARA)
VIETNAMIENNE (CVDH EN EXIL)
YOUGOSLAVE (CHR)

e 41 correspondantes

ALGÉRIENNE (LADH)
ARGENTINE (CELS)
ARMÉNIENNE (ACHR)
BOUTHANAISE (PFHRB)
BULGARE (LBDH)
CAMBODGIENNES (ADHOC ET
LICADHO)
CHILIENNE (CCDH)
COLOMBIENNE (CPDH)
CONGOLAISE (OCDH)
CONGOLAISES-RDC (GROUPE
LOTUS et LDH)
DJIBOUTIENNE (ADDL)
ÉCOSSAISE (SCCL)
ESPAGNOLE (APDH)
ÉTHIOPIENNE (EHRC)
IRLANDEISE (NORD) (CAJ)
JORDANIENNE (JSHR)
KOSSOVARDE (CDHR)
LAOTIENNE (MLDH)
LETTONNE (CDH)
LIBANAISES (FDDHDH et ALDH)
LIBÉRIENNE (LWHR)
LITHUANIENNE (LAHR)
MAROCAINE (AMDH)
MAURITANIENNE (LMDH)
MEXICAINE (CMDPDH)
MOLDAVE (LADOM)
PALESTINIENNE (LWESLS)
PÉRUVIENNE (CEDAL)
POLONAISE (LPOPC)
RUSSÉS (CRDH ET CC)
RWANDAISES (LIPRODHOR ET
ADL)
SUD AFRICAINE (HRCSA)
TURQUES (IHD DIYARBAKIR ET HRFT)
YÉMÉNITE (OPHR)
ZIMBABWENNE (ZIMRIGHTS)

A Carta

É uma publicação da Federação internacional das ligas de direitos humanos (FIDH), criada por Pierre Dupuy. Ela é enviada aos assinantes, as organizações membro da FIDH.

17, passage de la Main d'Or - 75011 - Paris - France
CCP Paris : 76 76 Z

Tel : (33-1) 43 55 25 18 / Fax : (33-1) 43 55 18 80

E-mail : fidh@fidh.org/ Internet : <http://www.fidh.org>

Director da publicação : Patrick Baudouin
Redatorchefe : Antoine Bernard
Assistente de publicação : Céline Ballereau

Imprensa na FIDH

Depósito legal dezembro de 2000

Comissão paritária N° 0904P11341

ISSN em curso

Arquivo de informática de acordo com a lei de 6 de janeiro de 1978 (Declaração N° 330 675)

preço : 25 FF / 3,8 Euro